



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

| | |
|--|---|
| CREDENCIAMENTO/PROTOCOLO DO ENVELOPES: | Até às 9h do dia 22/07/2026 |
| SESSÃO DE DISPUTA COM OS LICITANTES CREDENCIADOS: | 9h30 do dia 22/07/2026 |
| LOCAL DO PROTOCOLO: | Recepção do Paço Municipal na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000 |

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

O Município de Senador Amaral / Poder Executivo, com sede na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Agente de Contratação, faz saber a todos, que se acha aberto o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regime de execução indireta, modo de disputa fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

Nos termos do §2º do Art. 17 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o seu Art. 176, o presente certame será na forma presencial, considerando que a Administração Municipal está se adequando para efetivação da prática eletrônica.

O presente certame constitui a contratação integrada, cujo regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pelo Departamento de Licitações, no endereço supramencionado, no horário de 8h às 17h e através do telefone (35) 99762-0595 ou pelo e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O Agente de Contratação deflagrará o ato de recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, além dos documentos de credenciamento até às 9h do dia 22/07/2026, visando a classificação dos licitantes aptos a participar do certame, sendo a sessão de disputa com os licitantes credenciados no dia 22/07/2026, às 9h30, devendo ocorrer na sala de reuniões do paço municipal, localizada na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a respectiva sessão de disputa dos licitantes classificados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta concorrência presencial é a Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

1.2. O presente edital oferece às empresas os elementos necessários à apresentação de propostas para a execução das obras, objeto da licitação, cujas especificações constam do Anteprojeto e demais anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência Presencial às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto se a licitante estiver em processo de falência ou recuperação judicial, da qual deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentar a certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Senador Amaral.

2.3. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem "b" do 2.3;

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Art. 15, §2º da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como do compromisso referido no subitem "a" do 2.3.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Concorrência Presencial, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, ou e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br) sendo válido somente com as respectivas assinaturas eletrônicas, ou desde que os originais sejam apresentados à Administração, até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular ou do Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes à Concorrência Presencial**, conforme modelo do



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Somente será dispensa a exigência de reconhecimento de firma cartorária em documentos, nos termos da Lei Federal Nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, se apresentados os originais para serem confrontadas a assinatura e promover a comparação entre o original e a cópia, perfazendo o ateste e a autenticidade dos mesmos. A não apresentação de originais para fins de conferência e o não reconhecimento de firma em cartórios em documentos emitidos por terceiros que não sejam responsáveis pelas licitantes não serão aceitos no processo.

4.3. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretendam se beneficiar-se da legislação para o seu tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006, deverão se manifestar por escrito como tal **NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, apresentando Declaração designando-a como EPP ou ME, nos termos do Art. 3º da citada Lei Federal, conforme modelo referencial do **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.4. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Concorrência Presencial, em mãos separado dos envelopes da proposta comercial e dos documentos para habilitação.

4.4.1. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio antes do início do credenciamento ou no momento do credenciamento, devendo apresentar o Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio os originais para que eles os confirmem com as cópias apresentadas e autentique.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Apresentar o **ANEXO XII - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS** para cadastramento atualizado da empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Agente de Contratação, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

5.1.1. Envelope contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** (envelope nº 1), devidamente lacrado.

5.1.2. Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 3), devidamente lacrado.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos para Habilitação, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta Técnica", "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação"), na forma a seguir:

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA TÉCNICA)

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA DE SENADOR AMARAL – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
LICITANTE: _____
ENVELOPE 3 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

5.4.1. Caso a licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com o estabelecido, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos para Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.8. Para a contratação de pessoa jurídica, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e em todos os documentos da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objetos da presente licitação.

5.9. Após a apresentação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o certame ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "1" E PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "2"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas Propostas Técnicas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.1.1. A Proposta Técnica, bem como seus anexos, deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada no formato do **ANEXO IX**, impressa em papel timbrado do mesmo e deverá ser assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.3. Serão critérios objetivos de pontuação as informações constantes a seguir:

a) As licitantes deverão elaborar sua **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme cada um dos tópicos descritos a seguir:

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | |
|---------------------|---------------------------------|------------------|
| ITEM | REQUISITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Plano de trabalho e metodologia | 20 pontos |
| 2 | Experiência da licitante | 30 pontos |
| 3 | Equipe técnica | 50 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

b) Dos **REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**:

b.1) A documentação a ser apresentada para fins de obtenção da pontuação técnica, deverá se referir ao número de 4 (quatro) profissionais as quais prestarão os serviços, podendo estes serem sócio(s) da licitante, ou, então profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, sendo sendo 1 (um) profissional Engenheiro Civil responsável técnico; 1 (um) profissional Arquiteto Urbanista responsável técnico e 2 (dois) profissionais colaboradores, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Elétrico, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante, segundo os seguintes critérios:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

b.2) Os procedimentos para julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme definição de cada critério estabelecida no **ANEXO IX-A**.

c) **Será vencedor o licitante com maior Nota Geral (NG)**, conforme fórmula a seguir:

c.1) Nota Técnica (NT)

$$NT = (PTP \times 100) / MPTP$$

Onde:

PTP = Pontuação da Proposta

MPTP = Maior Pontuação entre concorrentes

c.2) Nota de Preço (NP)

$$NP = (MP \times 100) / PP$$

Onde:

MP = Menor Preço apresentado

PP = Preço da Proposta avaliada

c.3) Nota Geral (NG)

$$NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NT = Nota Técnica correspondente à 70%

NP = Nota de Preço correspondente à 30%

d) A fórmula matemática utilizada para a ponderação das Notas visando o julgamento deste certame, considerou o peso na proporção máxima de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço, nos termos do Art. 36, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1.4. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

6.1.4.1. Caso, **NENHUM DOS LICITANTES** atinjam a pontuação superior à 70 (setenta) pontos nas Propostas Técnicas, classificarão os que obtiverem pontuação acima dos 50 (cinquenta pontos). Persistindo, e mesmo assim, nenhum dos licitantes atinjam os 50 (cinquenta pontos), classificarão os que obtiverem 40 (quarenta pontos). Ainda, persistindo e nenhum dos licitantes atinjam o mínimo de 40 (quarenta pontos) no julgamento das Propostas Técnicas, o certame será revogado.

6.1.5. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de 100 (cem) pontos.

6.2. Para a Proposta de Preços, os interessados deverão apresentar as suas propostas também em envelope lacrado, identificado como Envelope 2.

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, se houver, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme **ANEXO I – ANTEPROJETO**, nome da pessoa jurídica, razão ou denominação social, além de outras informações de livre disposição, não se admitindo proposta de preços preenchidas manualmente, devendo estar acompanhada com o seguinte:

a) Proposta de Preço, conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado pelo Departamento de Engenharia, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, observadas as informações contidas no **ANEXO I – ANTEPROJETO**, sendo discriminado o valor unitário e global, em real, sob pena de desclassificação a inobservância aqui descrita;

b) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com a prestação dos serviços ou fornecimento, hospedagem, alimentação dos profissionais, bem como: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias, carregadores e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Concorrência Presencial;

c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;

d) a proposta que não estiver em papel timbrado, deverá conter o carimbo de CNPJ da empresa;

e) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

f) Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação; permitindo realinhamentos de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



g) Poderão ser anexados à Proposta, catálogos, folhetos e quaisquer outros documentos que deem maior clareza possível à proposta.

6.2.2. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.2.3. A proposta deve contar a descrição detalhada do objeto desta licitação (inclusive a marca) em conformidade com o previsto no **ANEXO I – ANTEPROJETO** deste edital.

6.2.4. Preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.2.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.2.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela licitante vencedora a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto adjudicado.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “3”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 3 - “Documentos para Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
 - b.1.1) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



OBS: A apresentação do Ato Constitutivo/Contrato Social/Registro Comercial no credenciamento, isenta de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- g) Prova de inexistência da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através da Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União-Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício, nos termos do Art. 69, §6º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A exigência da apresentação de balanço patrimonial, não se aplica às microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão da dispensa de escrituração prevista no Art. 1.179, §2º do Código Civil, e da adoção de contabilidade simplificada prevista no Art. 27 da Lei Complementar Nº 123/2006.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Tribunal de Justiça), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- c) Considerando a participação de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá a licitante apresentar o plano de recuperação judicial homologado, bem como a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório público, na forma do Art. 58 da Lei Federal Nº 11.101/2005, além de todos os demais requisitos exigidos neste edital, visando a comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através de certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa jurídica, da qual conste a devida regularidade atual do inscrito.

b) Indicação e comprovação de responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que se dará através de cópias válidas de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

c) Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da licitante para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

d) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Senador Amaral – MG, comprovando que o Responsável Técnico integrante da equipe, indicado pela licitante, realizou a visita técnica acompanhado de servidor designado pela Prefeitura Municipal, na qual conste que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, evitando-se para tanto, objeções futuras referente à obra em questão, conforme disposto do Art. 63, §2º e Art. 67, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do Art. 63, §3º Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Por sua vez, a não apresentação de um dos documentos inabilita o licitante no certame.

7.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Declaração conjunta que atenda os Art. 63, incisos I, IV e §1º, além do Art. 67, inciso III e VI e Art. 68, inciso VI da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA** deste edital.

b) Declaração que atenda o §3º do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica presencial.

7.2. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo Agente de Contratação ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações.

7.4. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, **COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, além dos comprobatórios da habilitação jurídica.

7.5. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica poderá ser feita até o dia 21/07/2026, das 8h às 16h, devendo ser pré-agendada pelo telefone (35) 99762-0595.

8.2. Na visita técnica constante deste item, o responsável técnico deverá estar credenciado pela empresa, portando certidão de registro no CREA ou CAU.

8.3. A prova de regularidade do profissional indicado como responsável técnico perante o CREA/CAU, mediante a apresentação Certidão emitida pelo respectivo Conselho.

9. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de Habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço para o objeto licitado.

9.3. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **TÉCNICA E PREÇO** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o menor preço global.

9.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos até o encerramento do julgamento destes.

9.5. o Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação dos profissionais necessários à prestação de serviços a Prefeitura Municipal, fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Concorrência Presencial, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.8.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta Técnica e a de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "3" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

9.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) - objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores ao praticado no mercado;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) não apresentar marca para os casos de aquisição de produtos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.13. Nas situações previstas nos incisos 9.8, 9.10. e 9.12, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.14. O licitante declarado vencedor, quando requisitado, deverá apresentar o Agente de Contratação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública da Concorrência Presencial, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item(ns) adjudicado(s), para atualização dos preços ou readequação de casas decimais por questões de diferença de sistemas de informática.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes.

9.16. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9.17. o Agente de Contratação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, sendo registrado de próprio punho pelo responsável da licitante durante o certame, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.18. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.19.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.19.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar N° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.19.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.20. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Agente de Contratação.

9.21. É facultado o Agente de Contratação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.22. É facultado, ainda, o Agente de Contratação, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.23. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Após a adjudicação dos objetos e as homologações dos resultados do certame licitatório, os licitantes vencedores serão notificados para assinarem o Termo de Contrato no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada, no local indicado pela Prefeitura Municipal.

10.3. É facultado ao Município, quando o(s) vencedor (es) não prestar (rem)/executar (rem) os serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentar situação regular para cumprimento da ordem de serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, extinguir o Termo de Contrato e convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4. A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ N° 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

11.1.2. As petições com as razões recursais, assim como as impugnações a recursos, poderão ser protocoladas na Prefeitura Municipal ou encaminhadas pelos correios ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.1.2.1. Serão considerados intempestivos os recursos cujas razões tenham sido encaminhadas pelos Correios ou e-mail que forem encaminhados à Prefeitura após os 3 (três) dias úteis previstos no item anterior.

11.2. Os recursos e as impugnações, interpostos posteriormente ao dia da sessão, deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem dirigidos o Agente de Contratação;

c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;

d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelos Correios ou e-mail, desde que os originais sejam encaminhados à Prefeitura até no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.5. Decididos os recursos, o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os recursos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO XI**, que integra este edital.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2. É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

13.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou com efeito equivalente.

13.4. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 22 (vinte e dois) meses, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 84, 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2023, respeitada a vigência máxima decenal.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

13.6. A inexecução total ou parcial, ensejará a sua extinção, pelos motivos constantes no Art. 137, incisos I a IX, e §§ 1º e 2º da Lei Federal Nº 14.133, 1º de abril de 2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, da mesma lei.

13.7. Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

13.8. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Contrato ou Termo de Contrato.

14. DO PRAZO DA ENTREGA

14.1. Após recebimento da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS, sob pena de extinção contratual e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

14.2. O detalhamento do prazo será apresentado pela **CONTRATADA**, em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra.

14.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços de elaboração dos itens da Fase I será de até 2 (dois) meses, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos.

14.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços de execução total da obra será de até 20 (vinte) meses, após a aprovação dos itens que compõem a Fase I, começando a contar após os 2 (dois) meses previstos para elaboração desta fase.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Quanto aos pagamentos, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma, conforme escopo do Anteprojeto, da qual a contratação está dividida em 2 (duas) fases:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1) FASE I - Projetos

2) FASE II - Obras

15.1.1. A distribuição de pagamento para FASE I, na entrega e aprovação pela Caixa Econômica Federal, conforme evento grama, compreende os percentuais:

| | |
|--|-------|
| I. Projeto Básico com aprovação da prefeitura e órgãos reguladores | 0,20% |
| II. Projeto Executivo completo | 0,30% |
| III. Projetos complementares e "as built" | 0,40% |
| IV. Planilha orçamentária, cronograma e evento grama | 0,10% |

15.1.2. A distribuição de pagamento para a FASE II, na entrega e aprovação da Caixa Econômica Federal das etapas de obra, conforme definido no Evento grama elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Caixa Econômica Federal, correspondendo a 99,00% do valor total do contrato.

15.2. O pagamento devido pela entrega de cada etapa dos serviços especificados será realizado conforme o evento grama, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

15.3. O pagamento será realizado com base no evento grama da **CONTRATADA**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à medição realizada, desde que as condições de habilitação no certame sejam mantidas e não haja fato impeditivo. No entanto, o pagamento integral dos valores não implica aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem isenta a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.

15.4. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

15.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

15.7. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):

a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.

b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.

e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.

g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.

h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.

i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.

j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50/2023.

k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

15.8. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:

a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em prestar/executar os serviços/produtos contratados, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 16.4.

16.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, exceto alínea "a", no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 7º, Art. 156 e artigos 157 e 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. Considera-se ocorrência passível de multa e extinção contratual:

a) atraso na execução do serviço/entrega de produtos;

b) impedir a realização da fiscalização.

16.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

17. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

17.3. Os preços reajustados serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data de elaboração do orçamento

17.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documental, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.5. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2026, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.6. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

17.7. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

17.8. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

17.9. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.

17.10. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

17.11. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

17.12. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município, sendo:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|----------|--|-------------------|
| 760 | 02.08.15.451.0016.3055.0000 4.4.90.51.00 | 1 700 000 024 003 |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.3. A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a **CONTRATADA** da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços fornecidos.

19.1.4. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídas no preço global.

19.1.5. Fornecer os materiais requisitados apenas mediante apresentação da Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras.

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1. Realizar análise da qualidade dos serviços a serem realizados.

19.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

19.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

19.2.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos fornecimentos será da Prefeitura Municipal ou de quem essa determinar.

21. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

21.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que participarem desta Concorrência Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 21.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a prestação de serviços, ou revogar a licitação.

22. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS QUANDO SOLICITADAS

22.1. Após declarado o licitante vencedor, o Município poderá solicitar amostras/apresentações de seus materiais/produtos/serviços/marcas ofertadas, a serem apresentados no Setor Municipal de Licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição de solicitação, em pequenas quantidades previamente definidas, devidamente identificados e destinados a análises/avaliações de aceitabilidade.

22.2. As solicitações de amostras/apresentações poderão ocorrer no ato da realização do certame devidamente lavrado em Ata na data de ocorrência do processo licitatório ou posteriormente quando solicitados aos licitantes pelo endereço eletrônico do Setor Municipal de Licitações (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br) ao e-mail registrado no certame, por telefone através de contato com o representante da licitante também vinculado ao certame, visando promover a análises/avaliações do item/marca ofertada.

22.3. A realização das análises/avaliações, serão efetivadas em datas pré-agendadas, quando poderão ser acompanhados por representantes da empresa vencedora e demais licitantes interessados, ficando as despesas de viagem, estadia, refeições, por conta da licitante interessada.

22.4. O descumprimento de apresentação de amostras no prazo estabelecido, considerará a empresa vencedora automaticamente desclassificada no processo licitatório, quanto ao item requisitado, cabendo ao Poder Executivo convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante sucessor declarado vencedor, desde que atendidas as exigências editalícias.

22.5. Para fins de análises/avaliações de materiais/produtos/marcas/serviços ofertados, serão os mesmos realizados por uma Comissão de Avaliação de Qualidade de Produtos, composta por no mínimo 3 (três) membros nomeados especificamente pelo Poder Executivo para tal função, dentre eles, pelo menos 2 (dois) deverão ser servidores pertencentes ao quadro permanente.

22.6. Quanto às análises e avaliações de aceitabilidade, serão considerados para fins de aprovação os seguintes critérios e pontuação:

- a) Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos;
- b) Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionalidade;
- c) Rendimento de uso, conforme definição da própria marca;
- d) Durabilidade e resistência;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem.

22.7. Para fins de análises e avaliações de aceitabilidade dos produtos amostrados, serão atribuídos nota de 0 (zero) à 10 (dez) pontos a cada item constante no item 22.6, podendo atingir o máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos por item analisado.

22.8. Serão considerados aceitos e aprovados, os produtos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o produto avaliado/analísado deverá atingir no mínimo 90 (noventa) pontos totais para que seja aceito/aprovado.

22.9. Para fins de transparência da análise da Comissão de Avaliação de Qualidade - CAQ, cada item analisado será emitido Relatório de Análise de Amostras – RAA, da qual serão pontuados a avaliados, cabendo a obrigatoriedade de preenchimento de campo observações, tanto para a questão positiva, quanto negativa, do motivo da pontuação proferida, conforme modelo a seguir:

| RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS – RAA | | | |
|--|--|----------------------------|-------------|
| | CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | OBSERVAÇÕES |
| 1 | Especificações técnicas, relativos às medidas dimensionais, pesos, litragem, prazo de validade e toda definição mínima para produção do produto, independente de descrição detalhada em edital, que poderá ser apresentado em documento a parte, de origem do fabricante, podendo inclusive ser expedido em sítios eletrônicos | | |
| 2 | Comparação de Custo x Benefício, que será verificado através da utilização do produto que será analisado a sua aplicabilidade/funcionalidade | | |
| 3 | Rendimento de uso, conforme definição da própria marca | | |
| 4 | Durabilidade e resistência | | |
| 5 | Apresentação do produto em sua densidade, cor, odor, embalagem, a fim de se verificar a qualidade e segurança no caso de transporte, evitando-se vazamento, incômodo pela emissão de cheiro em sua estocagem, além das informações técnicas e obrigatórias na rotulagem | | |
| RESULTADO DA ANÁLISE | | DATA DE ANÁLISE DA AMOSTRA | |
| () APROVADO / () REPROVADO | | | |

Cada item do Critério de Avaliação receberá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, podendo totalizar 150 (cento e cinquenta) pontos, considerando a análise por 3 (três) membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade. Será considerado aceito e aprovado, o produto que obtiver pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aceitabilidade, ou seja, o mínimo de 90 (noventa) pontos totais.

22.10. Caso as análises apontem que as amostras/apresentações estão em desacordo com o requisitado nos termos editalícios, será notificada a licitante vencedora para que sendo de seu interesse, providencie novas amostras/apresentações, bem como razões de defesa quanto da reprovação, no prazo de até 3 (três) dias, contados da expedição de notificação, para novamente serem destinados a uma nova análise/avaliação, com todas as despesas sob exclusiva responsabilidade da



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



licitante. As notificações serão encaminhadas pelos mesmos critérios estabelecidos no item 22.2. O descumprimento do prazo supra estabelecido, desclassificará automaticamente a licitante.

22.11. Facultativamente, poderá a Administração Municipal, caso a marca do produto ofertado pela empresa vencedora não atender as exigências editalícias, sendo consequentemente reprovadas, autorizar a substituição por marca de qualidade aceitável ou superior, desde que, o item a ser substituído seja advindo de análise de amostra pela CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade, devidamente registrado e lavrado ata a sua avaliação, mantendo-se o valor inicial vencedor, não sendo aceito valores diferentes pela substituição da marca.

22.12. Havendo desclassificação do mesmo item em segunda análise, não mais caberá o direito de defesa, sendo considerado automaticamente desclassificado o licitante no produto amostrado.

22.13. Depois de proferida todas as fases de análises e avaliações de aceitabilidade, e ainda sim, o produto amostrado for desclassificado, o Poder Executivo convocará as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, de forma a declarar um licitante vencedor.

22.14. Todos os fatos ocorridos e pronunciados durante a análise e avaliação de aceitabilidade, serão apontadas em Ata circunstanciada, de forma a registrar os acontecimentos, que será assinada pelos membros da CAQ - Comissão de Avaliação de Qualidade e por representantes das licitantes, se presentes.

22.15. Até a aprovação e/ou reprovação do item em amostra, nenhuma solicitação de produtos poderá ocorrer, ocorrendo somente após a finalização das avaliações das amostras e o comunicado ao Setor de Licitações da aceitabilidade do produto vencido.

22.16. Havendo solicitação de amostras por parte da Administração Municipal, a conclusão do certame ficará suspensa, até que seja superada todas as fases de análises/avaliações. Superada as análises/avaliações o processo será concluso e levado à autoridade superior para devida homologação se achado de acordo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito Público.

23.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.3. o Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas no portal do Poder Executivo Municipal (<https://senadoramaral.mg.gov.br>), link do certame para fins de conhecimento de todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto novo prazo para realização do certame.

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.5. Reserva-se o Agente de Contratação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, salvo consentimento do Agente de Contratação.

23.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação, significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

23.9. Decorrido o julgamento da Fase de Lances de Valores e declarados os licitantes vencedores, desde que não tenha havido recursos e depois de consultado os licitantes quanto da manifestação de interesse de interposição dos mesmos, após a denegação, serão devolvidos os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes/itens licitados.

23.10. Caso a licitante que tenha recebido seu envelope de documentação por não ter vencido nenhum dos lotes/itens licitados à época, seja convocada como vencedora remanescente, ficará a mesma obrigada a apresentar a documentação inicialmente estabelecida com datas vigentes, no Setor de Licitações localizado no paço municipal ou através do e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que poderá ocorrer por endereço eletrônico, envio postal ou protocolo pessoal, para devida análise de habilitação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo fixado, devendo neste caso, serem convocados as demais licitantes na ordem de classificação.

23.11. Não será permitido o uso de telefone celular (acessórios) ou fixo por parte dos licitantes na audiência de abertura dos envelopes, salvo com consentimento do Agente de Contratação.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência Presencial.

23.13. As normas que disciplinam esta Concorrência Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

23.16. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Agente de Contratação, com encaminhamento através de e-mail licitacao@senadoramaral.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal ou por telefone (35) 9 9880-5482.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



23.17. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.18. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.19. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.20. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Agente de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cambuí - MG.

23.22. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.23. Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I Anteprojeto;
- b) ANEXO II Estrutura Analítica de Projetos (EAP);
- c) ANEXO III Matriz de Riscos;
- d) ANEXO IV Memorial Descritivo;
- e) ANEXO V Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração para participar da licitação;
- f) ANEXO VI Modelo de Declaração Conjunta;
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades;
- h) ANEXO VIII Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX Modelo de Proposta Técnica;
- j) ANEXO IX-A Requisitos para pontuação para julgamento da Proposta Técnica;
- k) ANEXO X Modelo de Proposta de Preços;
- l) ANEXO XI Minuta de Termo de Contrato;
- m) ANEXO XII Formulário de Dados Cadastrais.

Senador Amaral - MG, 23 de abril de 2026.

SANTIAGO ICARO GIANINI

Agente de Contratação



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

ANTEPROJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

ANTEPROJETO - FNHIS SUB 50
Ministério das Cidades - Proposta NOVO PAC – Seleção Nº 5600020250030– Proposta Nº 039933/2025

1. INTRODUÇÃO:

Constitui a elaboração deste Anteprojeto a conformidade com a disposição dos elementos estabelecidos no inciso XXIV do Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, (Licitações e Contratos), da qual possui neste documento os subsídios necessários à elaboração do demais documentos licitatórios, atendendo às normativas vigentes.

2. OBJETO:

Trata-se de um anteprojeto com o objetivo de subsidiar o processo de Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado “Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências”.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

O objeto da licitação é formado por duas parcelas, sendo a elaboração de projetos como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e a execução da obra, sendo a fase de obra preponderante no valor total do contrato, representando mais de 90% do valor total estimado.

O contrato terá vigência pelo período de 22 (vinte e dois) meses.

O regime de execução será o de contratação integrada, cujo fator de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO**.

As obras e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** encontram-se discriminados neste Anteprojeto.

Todos os bens e empreendimento necessários à execução da obra devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender a demanda do Município de Senador Amaral – MG / Poder Executivo, de forma a reduzir o déficit habitacional de famílias em estado de vulnerabilidade do Município.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Considerando as necessidades de contratação conforme indicadas no item acima, pretende-se licitar a construção do empreendimento habitacional, juntamente com a elaboração de projetos e demais serviços conexos, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, em contratação integrada.

Segundo o Art. 46, § 2º e 3º, da referida Lei:

“A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.”

E,

“Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.”

Conforme disposto acima, a modalidade visa conferir mais eficiência às contratações públicas, tanto na tramitação do processo, num formato mais célere, quanto nas novas possibilidades de ferramentas passíveis de serem utilizadas pelos gestores, sem perder em competitividade e isonomia.

A escolha do regime de contratação integrada, por sua vez, é pautada por situações em que o mercado oferece soluções diversificadas para a execução de obra ou serviço, conferindo ao contratado a liberdade de escolha da metodologia técnica ou operacional mais eficaz, apta a produzir, ao fim, os resultados almejados na contratação pelos menores custos possíveis.

O objeto da presente contratação envolve condições que permitem a inovação tecnológica e possibilidade de adoção de novos métodos de execução, seu aperfeiçoamento ou o uso de diferentes metodologias técnicas ou operacionais. Tais condições podem compreender mudanças nos empreendimentos utilizados ou na organização da produção, ou uma combinação dessas mudanças o que pode derivar do uso de novo conhecimento no desenvolvimento de novas técnicas, e assim trazer resultados mensuráveis no desempenho dos serviços.

Para o caso específico, as possibilidades de inovação podem ser exemplificadas na possível utilização de materiais diferenciados, desde que respeitado os critérios de aceitabilidade e parâmetros de desempenho previstos, com a introdução de novo produto ou mudança qualitativa em produto existente; utilização de técnicas avançadas durante a elaboração do projeto e/ou na execução das obras, acarretando em ganhos de produtividade e/ou qualidade; utilização de tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos no planejamento, na execução e na manutenção das obras; medidas preventivas e



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

corretivas de proteção ambiental, com a destinação adequada a todos os tipos de resíduos, principalmente, de demolição, atendendo ao estabelecido na legislação pertinente em vigor.

Do ponto de vista operacional, a contratação integrada possibilitará as adequações dos projetos de forma mais ágil, uma vez que a caracterização do objeto nos anteprojetos está bem definida, o que reduz a níveis baixos os riscos de soluções que não atendam aos objetivos ou que comprometam a qualidade do objeto contratado.

Outro ponto importante pela escolha da Contratação Integrada é a previsão da matriz de riscos, como instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais de sua futura execução, bem como para o dimensionamento das propostas pelos licitantes. Insere-se no âmbito do anteprojeto de engenharia, em observância aos princípios da segurança jurídica, da isonomia, do julgamento objetivo, da eficiência e da busca da melhor proposta.

A Matriz de Riscos constitui o **ANEXO III** deste documento.

Por fim, pode-se dizer que a contratação integrada:

- Permite a contratação de uma única empresa ou consórcio de empresas para execução do projeto básico, do projeto executivo e da obra em si, sendo que a obra deve ser entregue de acordo com o especificado e em plenas condições de funcionamento.
- Desonera a administração – pois o processo é único, economizando, tempo, dinheiro e recursos humanos na sua condução.
- Elimina etapas de licitar, contratar e aprovar projetos para depois fazer o mesmo com a execução.
- Divide a responsabilidade entre poder público e iniciativa privada, visto, sobretudo, que a contratada não pode imputar responsabilidades por falhas de projetos a terceiros.

E ainda, quanto à vantajosidade econômica, tem-se os seguintes argumentos:

Na Contratação integrada a contratada é responsável pela elaboração dos projetos executivos e passa a assumir os riscos provenientes de falhas e incompatibilidades de projeto, que comumente são encontrados em obras de grande porte, não se admitindo aditivos em função de erros ou omissões de projetos.

Considerando, assim, o afastamento do risco de aditivos por alterações supervenientes de quantitativos ou serviços (Art. 22, § 4º), que podem majorar o valor da obra em até 25%, nos termos legais, tem-se que o aumento do custo de contratação em função da transferência dos riscos para o particular são reduzidos e representam condição vantajosa para a Administração.

Pode-se argumentar, ainda, que, no caso de o empreendimento ser licitado em duas etapas distintas, as obras iniciam-se somente após a conclusão total dos projetos, o que levaria ao menos 12 (doze) meses, além do tempo adicional para uma nova licitação de obra. Já no modo contratação integrada existe a possibilidade de que, tão logo as etapas dos projetos estiverem concluídas, a empresa inicie de imediato as obras, trazendo celeridade ao processo construtivo.

Além disso, conforme será explanado, a **CONTRATADA** poderá iniciar frentes de serviços de imediato, desde que observadas as condicionantes impostas. O início mais célere das obras representa, ainda, vantajosidade indireta da Contratação



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Integrada, representando a abertura de postos de trabalho e injeção de investimentos na economia local, além dos benefícios sociais para a população são-gonçalense, que terá melhor celeridade na entrega das moradias.

Espera-se, assim, obter por parte dos concorrentes a otimização máxima dos recursos, reduzindo ainda mais o valor da contratação, atendendo ao interesse público através de uma proposta mais vantajosa para execução de empreendimento desse vulto econômico e tecnológico.

Ao fazer a escolha pelo regime de contratação integrada, a Administração Municipal deixa o modelo tradicional de contratações, onde os meios de execução são controlados, e passa a assumir um modelo gerencial, onde o foco é o resultado.

Um dos resultados práticos desta mudança é a sistemática de medição e pagamento, que passa a ser associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro e vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. E, ainda, a responsabilização do executor da obra que, no modelo tradicional, não tem nenhuma responsabilidade pelo que foi projetado.

Salienta-se que a presente obra engloba vários elementos, partes, que são interligadas e formam um sistema, cada um com sua funcionalidade, mas que se unem em um conjunto funcional: a edificação pronta, capaz de prestar à sociedade o uso a que foi projetada.

No primeiro momento da contratação, devem ser elaborados projetos que se subdividem em 7 (sete) especificidades:

- 1) Projeto Executivo Arquitetônico;
- 2) Projeto Executivo Estrutural;
- 3) Projeto de Instalações Elétricas;
- 4) Preventivas de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico
- 5) Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- 6) Projeto de Rede Coletora de Esgotos Sanitários;
- 7) Projeto de Pavimentação.

Sendo responsabilidade da **CONTRATADA** a execução dos projetos, e uma vez que estes estejam elaborados, e aprovados, a obra deve ser iniciada. Neste momento, a integração de todos os elementos projetados deve ocorrer de maneira harmônica e sem qualquer interferência construtiva entre eles. Esta concatenação de ações, no modelo tradicional, cabia à Administração. É sabido que o particular detém maior expertise nesta atuação do que o Poder Executivo. Os projetos desatualizados e suas possíveis falhas, geravam consequências para a Administração que, por várias vezes, acarretavam a não conclusão da obra pública.

A contratação integrada é uma ferramenta de gestão, com a qual a Administração pode se valer para casos em que a complexidade, não só da obra, mas também da gestão de todas as fases de sua execução, lhe sairiam muito mais dispendiosa e, por vezes, não alcançariam o resultado pretendido.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A complexidade do objeto em pauta pode ser caracterizada na heterogeneidade de seus elementos constitutivos. Partes relevantes que possuem naturezas muito diferentes umas das outras (em termos de materiais empregados, tecnologias, métodos construtivos etc.) e que acabam por exigir conhecimentos de ramos específicos da engenharia.

A variedade dos elementos constitutivos da obra permite a **CONTRATADA** a possibilidade de soluções diversas durante a elaboração dos projetos. A própria lei confere à elaboração de projeto a denominação de “Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual”, o que significa dizer que, com base nas mesmas premissas e requisitos, cada intelecto (ou cada projetista) elaborará uma solução ao que lhe foi pedido. Nunca haverá dois projetos iguais feitos por profissionais distintos. Mesmo que lhes sejam entregues o mesmo memorial descritivo e as mesmas diretrizes. O intelecto humano é diverso e possui caminhos infinitos para a busca e materialização de solução de um problema. Para uma obra com quase 1.100 mil e cem metros quadrados de área construída, cada profissional se valerá de suas áreas de conhecimento específicas para oferecer uma solução, dentre as várias possíveis para o caso.

Desta forma, considerando: (I) a complexidade gerencial do empreendimento que se visa construir; (II) as diversas áreas da engenharia que devem atuar de maneira harmônica e simultânea; e (III) as múltiplas soluções que o mercado pode oferecer devido à diversidade de metodologias construtivas disponíveis, consideramos que o uso da contratação do tipo integrada é a que melhor se amolda ao cumprimento do interesse público envolvido.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO:

O julgamento das propostas, segundo o disposto nos Artigos 33 a 39 da Lei Federal Nº 14.133/2021, estão estabelecidos de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;

II - Maior desconto;

III - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - Técnica e preço;

V - Maior lance, no caso de leilão;

VI - Maior retorno econômico.

O Art. 36, da referida Lei, determina que:

“O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.”

Assim, no presente caso, considerando que há segurança quanto às estimativas em razão dos estudos técnicos realizados e do detalhamento do anteprojeto, o critério de julgamento escolhido será o de TÉCNICA E PREÇO, tendo-se em conta a busca pela melhor capacidade técnica de execução atrelado ao menor custo para a administração pública, garantida a adequação aos valores de mercado e aos padrões de qualidade necessários.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

Constitui a previsão orçamentária para a contratação do empreendimento:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|----------|--|-------------------|
| 760 | 02.08.15.451.0016.3055.0000 4.4.90.51.00 | 1 700 000 024 003 |

8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A solução proposta é a elaboração de um certame licitatório para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

O anteprojeto foi desenvolvido essencialmente conforme as necessidades locais e compreendendo uma área total construída estimada de 1.100,00m², conforme segue:

ENDEREÇO DA OBRA: Rodovia José Nilton de Almeida – MG 295, Bairro Lagoa Grande, Senador Amaral - MG

TIPO DE PROJETO: Habitação Unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

8.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

O escopo da contratação está subdividido em 2 (duas) fases:

FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do empreendimento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, disponibilizados por meios digitais.

Depois da elaboração do projeto básico pela **CONTRATADA**, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e evento grama devem ser submetidos à aprovação da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelos riscos associados ao projeto básico.

FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I:

Os Projetos Básicos e Executivos deverão ser elaborados com emprego de modelagem de informações de construção - BIM, a partir do presente Anteprojeto, e deverão ser criteriosamente verificados e atestados pela Caixa Econômica Federal.

Para efeitos de entendimento do serviço a ser executado, fazem-se necessárias as seguintes definições:

Projeto Básico: De acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, inciso XXV do Art. 6º, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Projeto Executivo: é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com nível de detalhamento superior ao do projeto básico. Farão parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como a sua aprovação junto aos órgãos competentes – Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e concessionárias de água e energia. Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos listados para o Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a realização dos serviços necessários a execução da obra.

Serviços Técnicos Especializados: Os serviços a serem desenvolvidos consistem na elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia e arquitetura, sendo que para cada item licitado deverá ser apresentado o rol de projetos em conformidade com as metodologias utilizadas, bem como a real necessidade normativa ou demandada no instrumento convocatório:

a) Projeto Executivo Arquitetônico:

a.1) Planta de situação;

a.2) Planta de locação e cobertura;

a.3) Planta baixa;

a.4) 4 cortes (mínimos, devendo ser apresentados tantos quanto forem necessários para identificação global dos componentes do projeto);

a.5) Todas as fachadas;

a.6) Projeto de detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, paginações de piso, paredes e forros, luminárias, circulações verticais e de áreas com fins especiais (lajes técnicas, caixas d'água etc.) com suas especificações;

a.7) Paisagismo;

a.8) Quadro de especificações técnicas;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a.9) Projeto executivo de marcenaria;
- a.10) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo os quantitativos;
- a.11) Memorial de cálculo.
- b) Estudos e Projetos Executivo Estrutural:
 - b.1) Projeto executivo (fundação, pavimentação, impermeabilização e superestrutura);
 - b.2) Detalhamentos;
 - b.3) Memórias de cálculo;
 - b.4) Memorial descritivo;
 - b.5) Lista de Serviços e quantitativos.
- c) Estudos e Projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão, Luminotécnico e SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas):
 - c.1) Projeto executivo com seus detalhamentos;
 - c.2) Projeto de instalação de grupo gerador de energia (incluindo o estudo de viabilidade e dimensionamento adequado);
 - c.3) Projeto de previsão de instalação de uma fonte de energia limpa adicional;
 - c.4) Memorial descritivo;
 - c.5) Memórias de cálculo;
 - c.6) Lista de Serviços e quantitativos.
- d) Estudos e Projetos de Combate a Incêndio, Explosão e Controle de Pânico:
 - d.1) Projeto executivo com seus detalhamentos,
 - d.2) Memórias de cálculo,
 - d.3) Memorial descritivo e especificações técnicas,
 - d.4) Lista de materiais com quantitativos (tubulações, extintores e sinalização).
- e) Estudos e Projetos de Rede Coletora de Esgotos Sanitários e Instalação Hidrossanitária:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- e.1) Projeto executivo de abastecimento de água fria;
- e.2) Projeto de sistema de aquecimento solar (contemplando o dimensionamento e especificações técnicas);
- e.3) Rede de esgoto;
- e.4) Rede de captação de águas pluviais e coleta de água de empreendimentos de ar-condicionado e águas pluviais com reaproveitamento, com seus detalhamentos;
- e.5) Memorial descritivo;
- e.6) Memorial de cálculo.

Obs.: Os projetos devem ser acompanhados das respectivas vistas isométricas.

f) Estudos e Projetos de Pavimentação, se necessário, considerando que o local do empreendimento se encontra com pavimentação:

- f.1) Projeto executivo (pavimentação e sinalização de trânsito vertical e horizontal);
- f.2) Detalhamentos;
- f.3) Memórias de cálculo;
- f.4) Memorial descritivo;
- f.5) Lista de Serviços e quantitativos.

Observações:

1. Todos os projetos, memoriais e orçamentos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou RRT's quitadas;
2. A forma de apresentação e critérios de elaboração dos documentos acima relacionados deverão seguir diretrizes Projetuais nos termos da norma em vigor;
3. Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos como o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da informação para construção), conforme § 3º, Art. 19º a Lei Federal Nº 14133/2021.

A **CONTRATADA** deverá entregar o Projeto Básico, após a assinatura do Contrato, em até 60 (sessenta) dias, sendo ele completamente elaborado antes do início da obra. Este deverá estar acompanhado de cronograma da obra e evento grama, além de conter todos os projetos com seus memoriais descritivos e todos os custos unitários envolvidos, de acordo com a tabela SINAPI, incluindo o percentual de Bonificação/Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), detalhando todos os seus componentes, também na forma percentual, além dos custos dos materiais e serviços e todo o custo de mobilização e desmobilização para a obra. Não serão aceitos aditivos ao valor ofertado, conforme dispõe os § 4º do Art. 22, § 3º do Art. 46, § 5º do art. 56 e Art. 133 da Lei Federal Nº 14.133/2021.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



O Poder Executivo, ouvida a Caixa Econômica Federal terá até 10 (dez) dias úteis para a aprovação do projeto básico apresentado.

As alterações apontadas pela administração deverão ser sanadas e o projeto básico reapresentado no prazo de 10 (dez) dias.

Os projetos Básico e Executivo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no anteprojeto e memorial descritivo disponibilizados pela **CONTRATANTE**. Os Projetos Executivos deverão ser desenvolvidos antes do início da obra, assim só se iniciará a etapa de obra após o projeto executivo estar aprovado.

Os projetos poderão sofrer alterações no decorrer da obra desde que aprovadas previamente pela **CONTRATANTE**.

Deverá ser entregue o evento grama prevendo as medições a cada 30 (trinta) dias corridos. Não podendo ser a última parcela inferior a 3% (três por cento) do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

A liberação da última parcela da obra fica vinculada à apresentação da CARTA DE HABITE-SE ou documento equivalente emitido pela prefeitura municipal de Senador Amaral – MG, além de aprovada pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.1. DOS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE, DESEMPENHO E DE IMPACTO AMBIENTAL:

Para o desenvolvimento do empreendimento, é essencial considerar os parâmetros abaixo relacionados.

1. Acessibilidade:

I. Acessibilidade física para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas, corredores largos e portas adequadas, em conformidade à Norma Técnica que trata da Acessibilidade a edificações - NBR 9050;

II. Instalação de sinalização visual, tátil e sonora para orientação de pessoas com deficiência visual;

III. Disponibilidade de espaços de estacionamento reservados e adequados;

IV. Projeto inclusivo que leve em conta as necessidades de todas as faixas etárias e habilidades físicas.

2. Desempenho:

I. Durabilidade e resistência do empreendimento para suportar o uso contínuo e as condições climáticas locais;

II. Eficiência operacional para garantir um funcionamento suave e confiável do empreendimento;

III. Facilidade de manutenção e reparo, com acesso a peças de reposição e documentação adequada para os usuários e mantenedores;

IV. Adequação do design para promover a segurança dos usuários e evitar acidentes.

3. Impacto Ambiental:

I. Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis na construção do empreendimento;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- II. Incorporação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem, durante a vida útil do empreendimento;
- III. Especificação de empreendimentos, lâmpadas e luminárias, bem como adoção de tecnologias que proporcionem o uso racional da energia elétrica, contemplando, inclusive, captação de energia fotovoltaica;
- IV. Controle de sistemas para conforto térmico e controle de umidade internos priorizando, ao máximo, soluções de baixo consumo energético;
- V. Estrutura física para separação do lixo, com possível reciclagem e reutilização de resíduos sólidos;
- VI. Segurança, conforto e salubridade para os usuários da edificação;
- VII. Atendimento às exigências das concessionárias de redes de infraestrutura locais ou concessionárias, a fim de que haja compatibilização entre todos os sistemas existentes e previstos;
- VIII. Consideração dos efeitos ambientais durante todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a fabricação até o descarte final.

As exigências aqui contidas não substituem, modificam ou regulamentam os dispositivos legais em vigor no âmbito federal, estadual ou municipal, devendo ser observadas todas as normas técnicas da ABNT relacionadas ao objeto.

8.1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA – FASE II:

A obra deverá ser entregue totalmente concluída, com pleno funcionamento e habitabilidade dos futuros moradores.

Deverá ser observado pela **CONTRATADA**:

1. A execução da obra deverá ser de acordo com o projeto básico aprovado pelos órgãos reguladores e os projetos executivos por ela elaborados e previamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.
2. Todos os elementos representados nos projetos, deverão ser considerados para fins de elaboração da planilha orçamentária.
3. Na execução dos serviços deverão ser observadas todos os custos e encargos.
4. Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes poderão analisar e vistoriar o local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erros. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos não poderão jamais constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, após apresentação da proposta de preços.
5. As empresas licitantes deverão ser capacitadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários à perfeita execução e funcionamento da montagem da estrutura e de todas as instalações, máquinas, empreendimentos e aparelhos.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Senador Amaral - MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, empreendimentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os empreendimentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, os quais devem estar contemplados no preço proposto, onde já estarão inclusos o BDI relativo aos custos indiretos e impostos.

7. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado poderá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização, havendo a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que seja aprovado e o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes nos Projetos Básico, Complementares e memorial descritivo quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço;

8. Deve adotar medidas para o adequado tratamento do impacto ambiental, compreendendo fundamentalmente:

- a) Controle de ruídos durante a construção;
- b) Recuperação dos trechos de vias locais utilizados pelos veículos de serviço ao final das obras;
- c) Controle e mitigação da re-suspensão de poeira;
- d) Programa de educação ambiental para os funcionários – a ser implantado na fase de construção de modo a permitir que os funcionários sejam parceiros na gestão ambiental;
- e) Controle sanitário, limpeza diária e monitoramento das condições de higiene dos sanitários, vestiários, refeitório e alojamentos;
- f) Monitoramento da Rede de Esgoto para detecção de infiltrações, caso necessário;
- g) Caso haja necessidade de instalações de fossas e sumidouros na área do canteiro, seguirão as determinações da ABNT-NBR 7229, dimensionadas de acordo com o número de pessoal envolvido, cargas equivalentes e tipo de solo.
- h) Limpeza e desassoreamento periódicos de componentes do sistema de drenagem superficial, incluindo a identificação de fontes de carreamento de material e adoção de ações corretivas;
- i) Limpeza das caixas de separação de água e óleo, com remoção do material separado, estocagem e entrega a empresas especializadas para reciclagem e/ou disposição final;
- j) Segregação dos resíduos sólidos gerados na área, com separação entre lixo orgânico e industrial;
- l) Quanto à destinação final do Lixo:
 - I. Deverá ser utilizada a sistemática de separação do lixo por tipo e uso;
 - II. Materiais contaminados com óleo/graxa ou produtos químicos considerados perigosos serão sempre dispostos de acordo com a sua especificidade e periculosidade;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



III. Os restos de frentes e obras (embalagens de papel, papelão e plástico, carretéis, sobras de materiais elétricos, ferragens etc.) podem ser facilmente segregados em materiais recicláveis e não recicláveis, sendo viável, portanto, o seu encaminhamento para reuso ou reciclagem, devolução para fornecedores ou outra medida de boa prática ambiental;

IV. Como entulhos diversos serão enquadrados os materiais inertes que irão sobrar nas frentes de obra. Estes materiais podem ser conduzidos para bota-foras desde que devidamente autorizados;

V. O armazenamento provisório dos materiais recolhidos deve ser realizado de maneira organizada, respeitando a segregação prévia realizada durante a coleta, com identificação dos materiais, proteção quanto à ação degradante dos agentes do tempo (vento, chuva e insolação) e proliferação de animais vetores de doenças;

VI. A venda ou doação de resíduos recicláveis ou reutilizados para empresas, cooperativas de catadores ou entidades filantrópicas devesse sempre ser precedida de medidas de verificação e cumprimento da legalidade do receptor de resíduos;

m) Cumprir com o plano de sinalização de obras, que deverá ser elaborado pela **CONTRATADA**. Este plano deverá levar em conta as diversas etapas e procedimentos das obras, com identificação dos pontos/atividades de maior relevância e definição da sinalização correspondente. Basicamente, os elementos de sinalização deverão incluir:

I. Sinalização de orientação (localização de instalações provisórias, vias internas, circulação de veículos etc.);

II. Sinalização de advertência (áreas de restrição de acesso para pessoal não autorizado ou não envolvido nas atividades, áreas de estocagem de produtos perigosos etc.);

III. Sinalização de segurança do trabalho, descrevendo os empreendimentos de proteção individual (EPIs) exigíveis em cada local;

IV. Sinalização de divulgação (nome do empreendimento e responsáveis técnicos para conhecimento do público externo etc.);

V. Sinalização para orientação para os executores de serviços (marcações topográficas, cotas finais de corte e aterro, eixos de transporte, marcações de áreas com restrição ambiental etc.). Programa de ecoeficiência – implantação de uso de indicadores para acompanhamento da gestão ambiental do empreendimento, monitoramento do consumo de água e de energia e definição de metas para redução;

n) Projeto de controle da escavação e do transporte de terra – a ser implantado durante a etapa de escavação, de modo a evitar erosão, assoreamento, emissão de particulados e sujeira nas pistas e calçadas do entorno do empreendimento;

o) Programa de gestão de resíduos da construção civil – (PGRCC) - a ser implantados nas etapas de estrutura da edificação, demolição das edificações existentes e acabamento da edificação, prevendo procedimentos e regras operacionais para todas as eventuais atividades da obra que possam gerar entulhos;

p) Projeto de drenagem pluvial e reservatório – a ser implantado quando da etapa de acabamento da edificação, contendo as estruturas hidráulicas para condução e retenção de águas pluviais a rede pública correspondente. Consistirá no conjunto de ações necessárias para controlar o escoamento superficial que será aumentado em decorrência da impermeabilização de superfícies. Deverá ser apresentado projeto executivo de micro drenagem para o empreendimento, incluindo procedimentos e dispositivos provisórios para a fase de obras;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



q) Programa de gestão de efluentes sanitários – deverá ser implantado na etapa de Mobilização da Obra, contendo instalações a serem utilizadas pela mão de obra empregada durante toda a fase de implantação, e com seu devido tratamento química e ou biológico, no caso de não ter conexão à rede pública de coleta de esgotos;

r) Garantir que a totalidade dos fornecedores de bens e serviços a serem contratados esteja em situação regular perante as autoridades ambientais;

s) Implementação de procedimentos especiais de desativação de obra.

Os itens de materiais e empreendimentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem ter incidência de taxa de BDI reduzida em relação aos demais itens.

Em síntese, será exigido:

1. Conformidade com o Projeto: a obra deve seguir o projeto básico e executivo aprovado;
2. Prazo de Execução: cumprimento do prazo estipulado no contrato;
3. Qualidade dos Materiais e Serviços: uso de materiais e serviços conforme padrões de qualidade especificados;
4. Aprovação de Etapas: vistorias periódicas e aprovação de entregas parciais;
5. Documentação e Licenças: entrega de toda a documentação necessária, incluindo licenças e certificados;
6. Testes e Comissionamento: realização de testes para verificar o funcionamento de todos os sistemas;
7. Garanta e Manutenção: período de garanta para correção de defeitos e plano de manutenção;
8. Treinamento e Orientação: treinamento para os responsáveis pela operação do edifício;
9. Sustentabilidade: conformidade com normas de sustentabilidade ambiental;
10. Recebimento Provisório e Definitivo: recebimento provisório para verificar a conformidade e definitivo após resolução de pendências.

8.1.3. FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PROJETOS E DA OBRA:

Serão aceitos Projetos elaborados por profissionais competentes, devidamente recebidos pela fiscalização, observando, no mínimo, a seguinte legislação:

- 1) Lei Federal Nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e dá outras providencias;
- 2) Lei Federal Nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e de agronomia;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3) Resolução CONFEA Nº 361/91 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em consultoria de Engenharia e Arquitetura;
- 4) Resolução Nº 425/98 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5) Lei Federal Nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- 6) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaço e empreendimentos urbanos, pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 7) NBR 15575/2013 - Desempenho das edificações;
- 8) Normas, resoluções e demais regulamentações do Ministério do Trabalho.
- 9) Normas e regulamentações da ELETROBRÁS – PI e ANEEL.
- 10) Normas das concessionárias telefônicas locais e da ANATEL.
- 11) Normas do INMETRO.
- 12) Todas as demais normas técnicas e disposições da ABNT pertinentes ao assunto.
- 13) Instruções e resoluções dos órgãos dos sistemas CREA/CONFEA e do CAU.
- 14) Normas e legislações do Município de Senador Amaral - MG

Os desenhos técnicos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas em papel sulfite, perfeitamente cortados e dobrados segundo as normas da ABNT e em meio digital, arquivos em DWG e PDF, armazenados em mídia eletrônica (pen drive).

A **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com os desenhos e demais documentos (memoriais, listas de materiais, especificações, planilhas etc.) impressos, os arquivos eletrônicos gerados em formato “DWG”, “RVT”, EXCEL, WORD, armazenados em mídia eletrônica (pen drive), para visualização da fiscalização e posterior arquivamento.

Os projetos impressos deverão ser entregues com assinatura do profissional responsável técnico pela sua elaboração, acompanhados do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitados.

Ao final da obra, todas as edificações deverão estar com todas as suas instalações em perfeito estado de funcionamento, livre e desimpedidas de entulhos, sujeiras, respingos de tintas e argamassas e/ou qualquer outra substância que afete a estética e/ou o funcionamento de qualquer das partes das edificações. Todo o empreendimento deverá estar livre de qualquer pendência de licenças, alvarás e aprovações nos órgãos pertinentes.

O empreendimento será recebido por equipe designada para tal, nos termos definidos no Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme a seguir:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da medição final, para a obra;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, para os projetos e para a obra.

O prazo para o recebimento definitivo da obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital de licitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e segurança da obra, nos termos do Art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante, durante 5 (cinco) anos após o seu Recebimento Definitivo.

Os direitos autorais dos projetos serão cedidos ao Município de Senador Amaral – MG, Poder Executivo, que poderá, a qualquer tempo e, de acordo com sua necessidade, reutilizar os projetos conforme suas demandas, ou ainda sugerir autonomamente, modificações e/ou adequações. Esta observação deverá constar em todas as pranchas dos projetos.

Em caso de reutilização dos projetos, o Município estará desobrigada de comunicar ao autor, considerando que, nos termos deste Anteprojeto, ele já estará ciente de que os direitos autorais passarão à **CONTRATANTE**, quando da sua entrega definitiva.

8.1.4 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço.

O detalhamento do prazo será apresentado pela **CONTRATADA**, em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de elaboração de projetos será de 4 (quatro) meses, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos.

O prazo máximo para conclusão dos serviços de execução de obra será de 18 (dezoito) meses, após a aprovação dos projetos executivos, começando a contar após os 4 (quatro) meses previstos para elaboração dos projetos.

8.1.5. PAGAMENTO:

Conforme escopo do presente Anteprojeto, a contratação está dividida em 2 (duas) fases:

1) FASE I - Projetos



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2) FASE II - Obras

A distribuição de pagamento para FASE I, na entrega e aprovação pela Caixa Econômica Federal, conforme evento grama, compreende os percentuais:

| | |
|--|-------|
| I. Projeto Básico com aprovação da prefeitura e órgãos reguladores | 0,20% |
| II. Projeto Executivo completo | 0,30% |
| III. Projetos complementares e "as built" | 0,40% |
| IV. Planilha orçamentária, cronograma e evento grama | 0,10% |

A distribuição de pagamento para a FASE II, na entrega e aprovação da Caixa Econômica Federal das etapas de obra, conforme definido no Evento grama elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Caixa Econômica Federal, correspondendo a 99,00% do valor total do contrato.

O pagamento devido pela entrega de cada etapa dos serviços especificados será realizado conforme o evento grama, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

O pagamento será realizado com base no evento grama da **CONTRATADA**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à medição realizada, desde que as condições de habilitação no certame sejam mantidas e não haja fato impeditivo. No entanto, o pagamento integral dos valores não implica aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem isenta a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.

REAJUSTAMENTO:

Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

Os preços reajustados serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data de elaboração do orçamento.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data de elaboração do orçamento



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Para o efeito de pagamento, serão considerados os seguintes critérios:

I. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente da **CONTRATADA**, no valor correspondente. A data de pagamento será definida posteriormente e estará sujeita à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

II. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por materiais e/ou empreendimentos adquiridos ou entregues no local da obra sem a devida instalação.

III. A antecipação da execução de etapas/serviços em relação ao prazo previsto no cronograma físico-financeiro deverá ser aprovada previamente pela fiscalização. Caso contrário, a **CONTRATADA** somente terá direito a receber pelos serviços antecipados após o prazo previsto na programação de desembolso.

IV. No caso de identificação de alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para correções necessárias, acompanhadas das informações que motivaram sua rejeição. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

V. Nenhum pagamento eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva do fornecimento.

VI. A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças.

VII. A Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada deve ser apresentada. Essa certidão, ou documento equivalente, deve ser emitida por órgão competente e estar dentro do prazo de validade estabelecido nas próprias certidões ou documentos.

VIII. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida para a **CONTRATADA**.

IX. Deve ser apresentada prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em plena validade, relativa à contratada.

X. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

A apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro será realizada pela **CONTRATADA** mediante requerimento ou pela Caixa Econômica Federal de ofício. As verificações serão realizadas mensalmente em caráter ordinário ou a qualquer momento em caráter extraordinário, mediante justificativa no respectivo procedimento, conforme decisão da Administração Municipal.

A primeira parcela poderá ocorrer após a expedição da Ordem de Serviço, e a última será realizada após a conclusão da obra. O intervalo mínimo entre as parcelas executadas será de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira ou para a última.

As equipes de fiscalização da Caixa Econômica Federal, verificarão os serviços executados ao final de cada parcela, quanto à conformidade dos serviços previsto em projeto e normas técnicas. As medições devem conter a planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de obras e relatório fotográfico comprovando a evolução



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



dos serviços. Ao final, a **CONTRATADA** deve concordar com a medição, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal.

A Nota Fiscal dos serviços executados só poderá ser emitida após a liberação do fiscal do contrato, elaborada no prazo de dez dias contados do recebimento do requerimento da **CONTRATADA** ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício). Após a conferência da parcela executada, a **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal ao Poder Executivo, que será encaminhada ao fiscal do contrato para atestar a realização dos serviços e prosseguir para o pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO:

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal e Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim.

Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento dos serviços, inspeção e verificação das conformidades da execução dos projetos e obra, utilizando de planilhas de controle e registros de ocorrências, atas e e-mail trocados com a **CONTRATADA** e a emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Gestor do Contrato a gerência dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a realização de toda comunicação com a **CONTRATADA** e todas as providências necessárias para regular a execução do contrato, tais como emissão de notificações à **CONTRATADA**, conferência dos relatórios de medição, recebimento de serviços, ateste de notas fiscais e controle financeiro, entre outras.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme estabelece o Art. 119 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

“O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Principais requisitos

A **CONTRATADA** deverá aderir integralmente às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais serão incorporados ao Contrato.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



I. A execução dos serviços seguirá as normas da ABNT, dos órgãos normativos e fiscalizadores, bem como o Edital e seus Anexos;

II. Todos os insumos e materiais utilizados devem ser novos, de alta qualidade, seguindo as especificações dos fabricantes e atendendo às normas vigentes da ABNT;

III. A realização dos projetos e da obra deve estar em conformidade com os anteprojetos e documentos técnicos complementares presentes no instrumento convocatório;

IV. A mobilização de materiais, equipe técnica e mão de obra deve ser adequada para concluir a obra dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, o qual representa o prazo máximo para a execução integral da obra;

V. A **CONTRATADA** será responsável integral pela execução e eficiência dos serviços;

VI. A **CONTRATADA** deve declarar ter pleno conhecimento das condições necessárias para cumprir o contrato;

VII. As obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** estão detalhadas neste documento.

10.2. Requisitos Técnicos desta contratação:

I. Apresentar registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região correspondente, por meio do Certificado de Registro e Quitação (CRQ);

II. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica pelos serviços descritos a seguir:

a) Projeto de obra civil;

b) Obra civil.

III. Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

IV. Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância e seus quantitativos, conforme descrito a seguir:

a) Projeto de obra civil com área mínima de 1.100m²;

b) Obra civil com área mínima de 1.100 m².



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



V. A habilitação técnica deve ser mantida durante toda a execução do contrato. Em caso de substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), será necessária nova comprovação;

VI. Declaração do licitante de que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será(ão) o(s) responsável(eis) pelo serviço, caso a empresa seja a vencedora da licitação;

VII. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) comprovar o vínculo efetivo com a licitante, seja como sócio(s) através de contrato/estatuto social, empregado(s) por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou prestador(es) de serviços com contrato escrito;

VIII. Declaração de Visita ao Local da Obra:

- a) Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro do Município.
- b) Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração afirmando que renuncia à Visita Técnica.

IX. A **CONTRATADA** será considerada apta para contratação após a aprovação dos requisitos de qualificação jurídica, financeira e técnica pelos setores competentes do Poder Executivo, conforme edital.

10.3. Requisitos econômico-financeiros desta contratação:

A **CONTRATADA** deverá comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração dela.

Qualquer informação não mencionada neste documento, mas presente no Edital, será um requisito para a contratação.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADA:

Os quantitativos de projetos, que compõe a Fase I desta contratação, encontram-se especificados no item 8.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS – FASE I, composto pelos projetos básico e executivo e todos os projetos complementares.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A Fase II, da execução da obra, baseado no Anteprojeto, memorial descritivo e documentos relacionados, foi estimado o quantitativo de 1.100,00m² de área construída a ser executada.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores de contratação foram obtidos através da estimativa do instrumento firmado com o Ministério das Cidades, conforme Proposta NOVO PAC – Seleção Nº 56000003661/2025, Proposta Nº 039933/2025.

O valor global estimado para a contratação dos serviços é **R\$2.730.000,00 (dois milhões e setecentos e trinta mil reais)**, estando incluso as 2 (duas) fases, sendo:

1. Fase I - Elaboração de Projetos - Valor estimado de **R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)**.
2. Fase II - Execução da Obra com BDI e empreendimentos (aquisição e instalação) - valor estimado: **R\$2.702.700,00 (dois milhões setecentos e dois mil e setecentos reais)**.

13. ESPECIFICAÇÃO DAS GARANTIAS EXIGIDAS:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Artigos 96 e 98 da Lei Federal Nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no Contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Se a contratada fizer a opção pelo seguro-garanta, informar à contratante para contagem de prazo de 30 (trinta) dias entre a homologação da licitação e a assinatura do contrato.

A garanta assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária específica a ser informada, com correção monetária.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia técnica da obra será de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Com relação à integridade física e estrutural da obra a **CONTRATADA** se responsabilizará de acordo com as Leis Federais Vigentes.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o contrato conforme especificações deste Anteprojeto e seus anexos, incluindo as propostas e todos os contratos firmados, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e empreendimentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto executivo a ser entregue pela empresa **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE**;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

III. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 14º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

IV. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive empreendimentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

V. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

VI. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e empreendimentos, até a entrega definitiva ao Poder Executivo;

VII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VIII. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo aprovado pelo Poder Executivo;

IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por pessoa menor de dezesseis anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 133º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

XIII. Assegurar à **CONTRATANTE**:

1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida, congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XIV. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XV. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato;

XVI. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XVII. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de empreendimentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

XVIII. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Anteprojeto e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XIX. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução Nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, § 2º e § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010;

XX. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

XXI. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR Nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

XXII. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1. Qualquer instalação, empreendimento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA Nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XXIII. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços;

XXIV. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e empreendimentos a serem aplicados nos trabalhos;

XXV. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

XXVI. Sobre a execução de obra:

1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor, garantindo os direitos trabalhistas;

2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

4. Reconhecer sua responsabilidade, exclusiva da contratada, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP Nº 6, de 6 de julho de 2018;

8. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/2018;

9. Fornecer os projetos executivos que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.1. A elaboração dos projetos básicos e executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Anteprojeto e seus anexos, oferecidos pela **CONTRATANTE**, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

XXVII. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no Art. 48, II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

XXVIII. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

XXIX. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

XXX. Entregar o “as built” ao fim da obra incluindo todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e todos os insumos que foram utilizados na execução da obra. Estes projetos finais devem ter a aprovação dos órgãos reguladores competentes, e entregues em pen drive e uma cópia impressa;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XXXI. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, no mínimo:

1. Às Normas e as Especificações constantes do respectivo Edital do Certame e seus Anexos;
2. Às Normas da ABNT;
3. Às Normas emanadas pelo Corpo de Bombeiros;
4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
5. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
7. Às práticas SEAP – Construção e Manutenção; e
8. Aos critérios de práticas de sustentabilidade e qualificação previsto no inciso III do Art. 42º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

XXXII. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

XXXIII. Prever obrigatoriamente reuniões quinzenais ou mensais com a Fiscalização do Município, que objetivem dirimir eventuais dúvidas, apresentação dos projetos desenvolvidos até aquele momento, a verificação da integração entre os projetos, apresentação das concepções a serem seguidas e ateste de que, de fato, as orientações da Fiscalização foram implementadas, além da apresentação dos projetos em várias de suas etapas;

XXXIV. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

XXXV. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os empreendimentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XXXVI. Providenciar às suas expensas, caso necessário, junto à concessionária de energia elétrica, a instalação de transformador exclusivo para o empreendimento a ser construído, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

XXXVII. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;

XXXVIII. Proceder a limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo às suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XXXIX. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, e o profissional responsável pela coordenação geral dos trabalhos;

XL. Antes do início da elaboração dos projetos e execução da obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará os projetos e a obra, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail e os números de telefones fixos e celulares;

XLI. Nomear Responsáveis Técnicos (engenheiro civil ou arquiteto) com experiência profissional, responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Fiscalização e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável deverá permanecer a disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES e pelo ORÇAMENTO;

XLII. Designar um profissional (Responsável Técnico) por cada Projeto entregue (Elétrico, Estrutural, Incêndio, Hidrossanitário etc.) com disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências trazidas pelos demais projetos;

XLIII. Responsabilizar-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários;

XLIV. Avisar por escrito ao representante da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências deste Anteprojeto ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos, bem como qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XLV. Refazer, sem ônus para o contratante, os serviços/obras considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

XLVI. Transferir totalmente o direito de autor sobre os projetos mediante a cessão desses direitos sem ônus para a **CONTRATANTE**, obedecendo ao disposto na Lei Federal Nº 9.610/98;

XLVII. Proceder ao registro da(s) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais) ou da(s) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no CAU-MG (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais), repassando a **CONTRATANTE** uma via do(s) documento(s), devidamente quitado(s);

XLVIII. O licitante vencedor registrado em região diferente daquela em que se executarão os serviços objeto da licitação, obriga-se ao visto do registro no CREA/MG ou CAU/MG, conforme Art. 5º da Resolução CONFEA Nº 336/1989 antes da assinatura do contrato;

XLIX. Responder, por meio dos responsáveis técnicos, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações nos projetos solicitados;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

L. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

LI. Manter os profissionais da empresa devidamente uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos empreendimentos de higiene e segurança do trabalho, providos dos empreendimentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros previsto na NR-18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

LII. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de empreendimentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva – (EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes);

LIII. Manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e caderno de obra atualizado;

LIV. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

LV. Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

LVI. Arcar com as despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra;

LVII. Responsabilizar-se pelos veículos necessários a execução dos serviços;

LVIII. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais e empreendimentos referentes à execução da obra;

LIX. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados pela **CONTRATADA**;

LX. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a cópias de documentos e projetos;

LXI. Atender a toda intercorrência que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus a **CONTRATANTE**;

LXII. Manter no local de execução dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução de obra devidamente anotada no CREA e/ou CAU e o 'DIÁRIO DE OBRA' com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LXIII. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, empreendimentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

LXIV. Fornecer, sempre que solicitado pelo Poder Executivo e/ou Fiscais, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

LXV. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

LXVI. Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados em dia, bem como recolher os encargos sociais relativos aos mesmos;

LXVII. As partes desde já ajustam que não existirá para o **CONTRATANTE** qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

LXVIII. Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço, bem como por todas as despesas diretas e indiretas com pessoas utilizadas nos compromissos assumidos, que não gerarão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

LXIX. Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Anteprojeto, razão pela qual a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**;

LXX. São expressamente vedadas a **CONTRATADA**:

1. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
2. A veiculação de publicidade ou prestação de qualquer tipo de informação acerca deste instrumento, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

LXXI. Não poderão ser alegados, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento do quadro de funcionários da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida, ou esquecimento das cláusulas e condições deste instrumento, bem como de tudo que estiver contido no Edital, nas normas, especificações e métodos citados;

LXXII. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

LXXIII. Promover o imediato afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização do Poder Executivo;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LXIX. Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;

LXXV. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficar constatada insuficiência dela, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

LXXVI. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição deles, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

LXXVII. Requerer junto ao Poder Executivo, os pedidos de medições, devidamente assinados pelo representante legal da empresa **CONTRATADA**, ou pelo responsável técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade desta, a apresentação da referida medição, em até 15 (quinze) dias corridos, após a data do recebimento dos requerimentos;

LXXVIII. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e empreendimentos empregados;

LXXIX. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fatos a ela imputável e relacionado com o fornecimento de materiais e serviços contratados;

LXXX. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;

LXXXI. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do Empreendimento, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

LXXXII. Proceder, ao final dos serviços, a desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável;

LXXXIII. Providenciar até o término da obra, as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

LXXXIV. Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de execução da obra;

LXXXV. Concluir a obra sem que nenhuma paralisação venha a ocorrer por falta de sincronismo entre atividades sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;

LXXXVI. Apresentar, ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela manutenção da edificação, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LXXXVII. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da **CONTRATANTE** e dos órgãos de Controle Interno e externo;

LXXXVIII. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste instrumento, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

LXXXIX. A omissão, ainda que eventual, da fiscalização no desempenho de suas atribuições não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados;

XC. A **CONTRATADA** será representada na obra pelo Profissional Responsável Técnico indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados;

XCI. Comunicar, por escrito ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedam o prazo de vencimento da execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

XCII. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

XCIII. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

XCIV. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

XCV. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos no eventograma, apresentado pela empresa vencedora, após aprovado pela Administração não poderão ser modificados pela **CONTRATADA**;

XCVI. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados;

XCVII. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



XCVIII. Após a assinatura do contrato a empresa vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalar escritório de representação técnica e comercial no Município de Senador Amaral - MG, legalmente habilitado para responder a Administração. Seu funcionamento deverá acontecer até o recebimento definitivo da Obra.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme Eventograma;

V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 342, de 3 de abril de 2023.

VI. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **CONTRATADAS**;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VII. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

VIII. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

IX. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

X. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta de "habite-se", emitida pelo Município;
- e) Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** no Art. 119 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Art. 12 da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

XI. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

XII. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.

XIII. Inspeccionar a qualidade de todo e qualquer material e empreendimentos empregados nos serviços, solicitando a **CONTRATADA** a substituição de quaisquer empreendimentos e materiais considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados

XIV. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado.

XV. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

XVI. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

XVII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto através de comissão nomeada para este fim, que disponibilizará as informações e os esclarecimentos para a execução do serviço, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

XVIII. Verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta etc.;

XIX. Dirimir as possíveis dúvidas quanto à execução dos serviços.

XX. Atestar a execução e recebimento dos serviços.

XXI. Rejeitar serviço executado que venha a apresentar imperfeição e/ou deficiência, bem como qualquer material de má qualidade, incompleto ou que estejam em desacordo com as condições contratuais pactuadas.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETOS (EAP)

EAP COM INTERVALOS ACEITÁVEIS DAS INCIDÊNCIAS DOS AGRUPADORES DO ORÇAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR AMARAL - MG | | | | | |
|--|--|-------------|------------------|-------|--------|
| OBRA: | Provisão de unidades habitacionais no Município de Senador Amaral - MG, Minha Casa Minha Vida – MCMV, FNHIS SUB 50 | | | | |
| END.: | Rod. José Nilton de Almeida, Bairro Lagoa Grande, MAT.: 30.066 | | | | |
| TOMADOR: | Prefeitura Municipal de Senador Amaral - MG | | | | |
| P. SICONV | 039933/2025 | P. NOVO PAC | 56000003661/2025 | | |
| FONTE/GESTOR | OGU - Ministério das Cidades | | | | |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO | | | | | |
| QUANT. U. H. | 20 | VALOR UNIT. | R\$136.500,00 | | |
| VALOR DO REPASSE PARA UNIDADES HABITACIONAIS | | | R\$2.730.000,00 | | |
| DATA: | 21/10/2025 | RRT: | 16186887 | BDI: | 23,25% |
| ITEM | SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | TOTAL | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1 | Serviços técnicos (projetos, orçamentos, levantamentos, topográficos, sondagem, licenças e PCMAT) | % | 1,00 | 1,00 | |
| 1.2 | Instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra) | % | 0,70 | 0,70 | |
| 1.3 | Ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto) | % | 0,04 | 0,04 | |
| 1.4 | Transportes máquinas, equipamentos, locação da obra | % | 2,00 | 2,00 | |
| | | | TOTAL | 3,74 | |
| 2 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | % | 2,50 | 2,50 | |
| | | | TOTAL | 2,50 | |
| 3 | FUNDAÇÕES | % | 10,00 | 10,00 | |
| | | | TOTAL | 10,00 | |
| 4 | SUPRAESTRUTURA | % | 8,00 | 8,00 | |
| | | | TOTAL | 8,00 | |
| 5 | PAREDES E PAINÉIS | | | | |
| 5.1 | Alvenaria/fechamentos | % | 9,50 | 9,50 | |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | |
|-----------|------------------------------|---|--------------|---------------|
| 5.2 | Esquadrias metálicas | % | 4,50 | 4,50 |
| 5.3 | Esquadrias de madeira | % | 2,40 | 2,40 |
| 5.4 | Vidros/esquadrias especiais | % | 0,50 | 0,50 |
| | | | TOTAL | 16,90 |
| 6 | COBERTURA E PROTEÇÕES | | | |
| 6.1 | Telhados | % | 19,50 | 19,50 |
| 6.2 | Impermeabilizações | % | 2,00 | 2,00 |
| | | | TOTAL | 21,50 |
| 7 | REVESTIMENTOS | | | |
| 7.1 | Revestimentos Internos | % | 4,20 | 4,20 |
| 7.2 | Revestimentos Cerâmicos | % | 1,50 | 1,50 |
| 7.3 | Revestimentos Externos | % | 2,50 | 2,50 |
| 7.4 | Forros | % | 2,00 | 2,00 |
| 7.5 | Pinturas | % | 3,20 | 3,20 |
| | | | TOTAL | 13,40 |
| 8 | PAVIMENTAÇÃO | | | |
| 8.1 | Piso Cerâmico | % | 5,00 | 5,00 |
| 8.2 | Piso Cimentado | % | 1,00 | 1,00 |
| 8.3 | Rodapés, Soleiras e Peitoris | % | 1,00 | 1,00 |
| | | | TOTAL | 7,00 |
| 9 | INSTALAÇÕES | | | |
| 9.1 | Elétrica/Telefonia | % | 7,00 | 7,00 |
| 9.2 | Hidráulica | % | 3,50 | 3,50 |
| 9.3 | Sanitária e Pluviais | % | 3,00 | 3,00 |
| 9.4 | Aparelhos, Metais e Bancadas | % | 2,50 | 2,50 |
| | | | TOTAL | 16,00 |
| 10 | COMPLEMENTARES | | | |
| 10.1 | Calafete/Limpeza | % | 0,40 | 0,40 |
| 10.2 | Ligações Definitivas | % | 0,30 | 0,30 |
| 10.3 | Outros/Acessibilidade | % | 0,26 | 0,26 |
| | | | TOTAL | 0,96 |
| | | | TOTAL | 100,00 |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

| Item | Risco | Definição | Alocação do Risco/Ônus | Mitigação Proposta |
|------|--|---|------------------------|--|
| 1 | Projeto em desacordo | Projeto apresentado em desacordo com normas e especificações. | Contratada | Revisar e reapresentar conforme exigências técnicas e legais. |
| 2 | Falta de compatibilização entre projetos | Incompatibilidade entre projetos estrutural, elétrico e hidráulico. | Contratada | Realizar compatibilização prévia antes da execução. |
| 3 | Alteração de projeto sem autorização | Mudanças realizadas sem autorização da fiscalização. | Contratada | Executar somente após aprovação formal do órgão fiscalizador. |
| 4 | Atraso na entrega de projetos complementares | Não entrega dos projetos dentro do prazo. | Contratada | Cumprir cronograma e justificar atrasos formalmente. |
| 5 | Erro de dimensionamento estrutural | Dimensionamento incorreto de fundações, vigas ou pilares. | Contratada | Responsabilidade do projetista e correção às custas da contratada. |
| 6 | Ausência de ART ou RRT | Falta de responsabilidade técnica emitida. | Contratada | Emitir ART/RRT antes do início dos serviços e arquivar cópia junto à fiscalização. |
| 7 | Falta de manual e "as built" | Ausência de documentação final da obra. | Contratada | Apresentar "as built" e manual do proprietário. |
| 8 | Solo com resistência insuficiente | Identificação de solo fraco ou saturado. | Contratante | Autorizar solução técnica adequada e revisar prazos e custos. |
| 9 | Lençol freático elevado | Água subterrânea afetando escavações ou fundações. | Contratante | Analisar tecnicamente e definir solução de drenagem ou rebaixamento. |
| 10 | Necessidade de muro de arrimo ou contenção | Desnível acentuado exigindo contenção adicional. | Contratante | Realizar novo dimensionamento e formalizar aditivo contratual. |
| 11 | Erosão ou deslizamento | Erosão do solo por drenagem deficiente. | Contratada | Executar sistema de drenagem e corrigir erosões. |
| 12 | Interferências com redes existentes | Tubulações ou cabos não previstos no levantamento. | Contratante | Acionar concessionárias e ajustar cronograma. |
| 13 | Compactação insuficiente em aterros | Falta de compactação adequada do subleito. | Contratada | Executar ensaios de compactação e refazer o trecho afetado. |
| 14 | Execução fora de especificação | Serviços realizados sem seguir o projeto. | Contratada | Refazer serviços em desacordo às custas da empresa. |
| 15 | Materiais fora de norma | Blocos, concreto ou aço sem certificação ou ensaio. | Contratada | Reprovar material e exigir substituição imediata. |
| 16 | Falha na concretagem | Falta de adensamento, fissuras ou falhas de cura. | Contratada | Executar controle tecnológico e refazer quando necessário. |
| 17 | Vícios construtivos | Trincas, infiltrações ou patologias pós-obra. | Contratada | Corrigir sob garantia técnica prevista em contrato. |
| 18 | Retrabalho por falha de execução | Repetição de serviços por erro técnico. | Contratada | Refazer e reforçar controle de qualidade e supervisão. |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| | | | | |
|----|---|---|--------------------------|---|
| 19 | Fornecimento irregular de insumos | Atraso no fornecimento de cimento, aço ou blocos. | Contratada | Planejar estoque mínimo e comunicar imprevistos. |
| 20 | Acidente de trabalho | Ocorrência de acidente por falta de EPIs ou treinamento. | Contratada | Elaborar e cumprir PCMAT e plano de segurança. |
| 21 | Danos ambientais | Depósito irregular de entulho ou contaminação do solo. | Contratada | Destinar resíduos em local licenciado. |
| 22 | Ruído e poeira excessiva | Incômodo à vizinhança ou risco à saúde dos trabalhadores. | Contratada | Implantar medidas de controle ambiental e informar população. |
| 23 | Fauna e flora afetadas | Supressão indevida de vegetação ou fauna local. | Contratante / Contratada | Cumprir licenças ambientais e controle de supressão. |
| 24 | Chuvas intensas e alagamentos | Eventos climáticos afetando o canteiro. | Contratante / Contratada | Suspender atividades e ajustar prazos formalmente. |
| 25 | Atraso de cronograma sem justificativa | Descumprimento dos prazos de execução. | Contratada | Apresentar plano de recuperação e submeter à fiscalização. |
| 26 | Greves ou epidemias | Paralisação dos serviços por greves gerais ou epidemias. | Contratante / Contratada | Formalizar suspensão e justificar prorrogação contratual. |
| 27 | Medições incorretas | Diferenças entre a medição e a execução real. | Contratante | Revisar medições e corrigir registros. |
| 28 | Abandono da obra | Interrupção injustificada dos trabalhos. | Contratada | Aplicar penalidades e executar garantias contratuais. |
| 29 | Falência da empresa | Insolvência da contratada durante a execução. | Contratada | Acionar garantias e contratar nova empresa conforme a lei. |
| 30 | Falta de comunicação entre as partes | Ausência de relatórios ou contato formal. | Ambos | Manter reuniões e registros escritos das decisões. |
| 31 | Danos a imóveis vizinhos | Fissuras ou rachaduras causadas pela execução. | Contratada | Apresentar seguro e corrigir danos imediatamente. |
| 32 | Invasão de área de obra | Entrada não autorizada de pessoas no canteiro. | Contratada | Implantar cercamento, sinalização e vigilância. |
| 33 | Ocupação irregular de unidades | Moradores ocupando imóveis antes da entrega. | Contratante / Contratada | Isolar unidades e acionar autoridades competentes. |
| 34 | Documentação de entrega incompleta | Ausência de manual, laudos ou ART's finais. | Contratada | Apresentar todos os documentos para recebimento definitivo. |
| 35 | Ações judiciais trabalhistas | Demandas judiciais contra a contratada afetando o contrato. | Contratada | Comprovar regularidade trabalhista e previdenciária. |
| 36 | Fraudes ou corrupção | Desvios de materiais, notas falsas, superfaturamento. | Contratada | Aplicar penalidades e comunicar MP e Controladoria. |
| 37 | Mudanças tributárias e trabalhistas | Alterações legais que impactem custos. | Contratante / Contratada | Formalizar reequilíbrio econômico-financeiro contratual. |
| 38 | Atraso na liberação de licenças e alvarás | Demora na emissão de autorizações. | Contratante / Contratada | Solicitar com antecedência e ajustar prazos. |
| 39 | Atraso na liberação da ordem de serviço | Ordem de início expedida fora do prazo. | Contratante | Reprogramar cronograma e custos via aditivo. |
| 40 | Atraso em obras de concessionárias | Falta de ligações de energia, água ou esgoto. | Contratante | Suspender ou prorrogar prazo até solução. |
| 41 | Condições climáticas extremas | Chuvas ou desastres naturais fora do padrão. | Contratante | Formalizar prorrogação com laudo meteorológico. |
| 42 | Invasões ou desapropriações | Ocupação indevida da área da obra. | Contratante / Contratada | Plano de segurança e comunicação imediata. |
| 43 | Roubos, furtos e extravios | Perdas de materiais ou equipamentos. | Contratada | Manter seguro e vigilância. |
| 44 | Responsabilidade civil a terceiros | Danos corporais ou materiais a vizinhos. | Contratada | Manter seguro de responsabilidade civil. |
| 45 | Alteração de fonte de financiamento | Mudanças em repasses de recursos externos. | Contratante | Formalizar reequilíbrio e ajuste contratual. |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | |
|----|--|--|--------------------------|---|
| 46 | Crises econômicas ou de abastecimento | Falta de materiais no mercado. | Contratada | Planejar suprimentos e notificar fiscalização. |
| 47 | Descobertas arqueológicas | Achados históricos durante escavações. | Contratante | Suspender obra e solicitar parecer do IPHAN. |
| 48 | Problemas ambientais pré-existentes | Passivos ambientais desconhecidos. | Contratante / Contratada | Solicitar análises e ajustar cronograma. |
| 49 | Atraso no pagamento de parcelas | Demora no pagamento de medições. | Contratante | Aplicar correção e ajustar fluxo financeiro. |
| 50 | Retrabalho por condições climáticas | Refazer serviços danificados por chuvas ou erosão. | Contratada | Executar plano de qualidade e seguro de risco de engenharia. |
| 51 | Locação incorreta da obra | Implantação do empreendimento fora do projeto aprovado. | Contratada | Corrigir locação e ajustar execução conforme projeto. |
| 52 | Supressão de serviços por erro de anteprojeto | Eliminação de itens por falha de concepção. | Contratante | Revisar projeto e formalizar termo aditivo. |
| 53 | Adição de itens mantido objetivo final | Inclusão de itens para adequar a obra. | Contratante / Contratada | Formalizar aditivo e ajustar prazo e custos. |
| 54 | Falta de manual do proprietário | Ausência de documento de uso e manutenção. | Contratada | Elaborar e entregar junto à entrega das unidades. |
| 55 | Inadimplência de encargos fiscais | Não recolhimento de tributos ou encargos. | Contratada | Apresentar certidões negativas atualizadas. |
| 56 | Custos de acidentes de trabalho | Despesas médicas e indenizatórias por acidente. | Contratada | Manter seguro e plano de prevenção. |
| 57 | Multas por descumprimento ambiental | Autos de infração ambiental durante a obra. | Contratada | Cumprir condicionantes ambientais e licenças. |
| 58 | Passivos ambientais pós-obra | Impactos identificados após a entrega. | Contratada / Contratante | Corrigir e compensar conforme legislação. |
| 59 | Falta de fiscalização adequada | Ausência de acompanhamento técnico constante. | Contratante | Designar engenheiro responsável e relatórios periódicos. |
| 60 | Falta de planejamento de segurança | Inexistência de plano de segurança e saúde. | Contratada | Elaborar PCMAT, PPRA e manter treinamentos. |
| 61 | Falta de controle de qualidade | Ausência de ensaios e registros de controle. | Contratada | Implementar sistema de gestão da qualidade. |
| 62 | Erros de orçamento e quantitativos | Diferença entre orçamento e obra real. | Contratada | Revisar planilhas e ajustar medições. |
| 63 | Atrasos de fornecedores e terceiros | Entrega tardia de insumos e serviços. | Contratada | Planejar cronograma e penalizar atrasos. |
| 64 | Epidemias e força maior | Fatores externos imprevisíveis (chuvas, pandemias). | Contratante / Contratada | Formalizar suspensão e prorrogar prazos. |
| 65 | Atendimento insuficiente à NBR 15575 (Desempenho) | Projeto sem atender requisitos de desempenho térmico, acústico ou estanqueidade. | Contratada | Adequar o projeto conforme NBR 15575 e apresentar comprovação técnica. |
| 66 | Ausência de verificação de acessibilidade (NBR 9050) | Falta de conformidade com acessibilidade em rotas, rampas e sanitários. | Contratada | Revisar projetos e executar conforme NBR 9050, com laudo comprobatório. |
| 67 | Falta de compatibilização BIM entre disciplinas | Inexistência de modelo digital integrado gerando interferências em obra. | Contratada | Executar compatibilização prévia e apresentar relatório de conflitos resolvidos. |
| 68 | Impermeabilização deficiente (NBR 9575/9574) | Falta de projeto ou execução adequada de impermeabilização. | Contratada | Apresentar projeto específico e executar conforme norma, com ensaio de estanqueidade. |
| 69 | Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) fora de norma | SPDA ou aterramento executado em desacordo com NBR 5419/5410. | Contratada | Executar conforme projeto aprovado e apresentar medições de resistência e ART. |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90

www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | |
|----|--|---|--------------------------|---|
| 70 | Sistema de combate a incêndio incompleto | Ausência ou não conformidade com NBR 9077/13714 e PPCI. | Contratada | Aprovar PPCI junto ao Corpo de Bombeiros e comprovar testes de funcionamento. |
| 71 | Ausência de controle de qualidade dos materiais | Falta de ensaios e registros de recebimento e aceitação de materiais. | Contratada | Manter controle tecnológico, laudos de ensaio e registros de rastreabilidade. |
| 72 | Descumprimento das normas de segurança NR-18/NR-35 | Ausência de PCMAT, treinamentos ou proteções coletivas. | Contratada | Elaborar e cumprir PCMAT, garantir uso de EPIs e realizar inspeções diárias. |
| 73 | Gestão inadequada de resíduos sólidos (PGRCC) | Resíduos sem separação e destinação adequada. | Contratada | Implementar PGRCC e comprovar destinação em locais licenciados. |
| 74 | Controle deficiente de ruído e poeira | Falta de medidas mitigadoras durante execução afetando vizinhança. | Contratada | Aplicar barreiras, aspersão de água e comunicar população. |
| 75 | Ausência de plano de saúde ocupacional (PCMSO) | Trabalhadores expostos a riscos sem acompanhamento médico periódico. | Contratada | Implementar PCMSO e manter exames admissionais e periódicos atualizados. |
| 76 | Cobertura de seguro insuficiente | Apólice sem cobertura de responsabilidade civil ou risco de engenharia. | Contratada | Apresentar apólice vigente com coberturas mínimas exigidas em contrato. |
| 77 | Subcontratação sem comprovação técnica | Empresas terceirizadas sem qualificação ou ART. | Contratada | Homologar fornecedores e exigir ART de responsáveis técnicos. |
| 78 | Falta de controle documental | Ausência de controle sobre versões de projetos, ARTs e relatórios. | Contratante / Contratada | Manter sistema de gestão documental e registros de revisão. |
| 79 | Falta de comissionamento dos sistemas | Sistemas entregues sem testes de desempenho e funcionamento. | Contratada | Elaborar plano de comissionamento e registrar testes com laudo. |
| 80 | Manual do proprietário incompleto | Entrega sem orientações de uso e manutenção dos sistemas. | Contratada | Elaborar e entregar manual conforme exigências da ABNT. |
| 81 | As built divergente da execução real | Desenhos finais não correspondem à obra executada. | Contratada | Atualizar as built e submeter à aprovação da fiscalização. |
| 82 | Desempenho acústico abaixo do exigido | Ambientes com isolamento sonoro insuficiente. | Contratada | Utilizar soluções adequadas e apresentar laudo de ensaio. |
| 83 | Risco de erosão por drenagem insuficiente | Falta de drenagem adequada gerando instabilidade do terreno. | Contratada | Projetar e executar sistema de drenagem eficiente conforme topografia local. |
| 84 | Inobservância da LGPD em cadastros de beneficiários | Uso de dados pessoais sem controle de segurança e consentimento. | Contratada | Implementar política de privacidade e controle de acesso a dados. |
| 85 | Conflito de interesses entre servidores e contratada | Relações pessoais ou comerciais indevidas. | Contratante / Contratada | Declarar inexistência de conflitos e adotar código de ética. |
| 86 | Fraude em medições ou fornecimentos | Medições superestimadas ou notas fiscais falsas. | Contratada | Auditar medições e cruzar com evidências fotográficas e relatórios. |
| 87 | Atraso na entrega de licenças complementares | Falta de licenças ambientais ou autorizações do CBMMG. | Contratada / Contratante | Planejar cronograma de licenças e acompanhar junto aos órgãos competentes. |
| 88 | Erro de BDI e sub-precificação | BDI calculado incorretamente, afetando equilíbrio econômico. | Contratada | Revisar BDI e solicitar reequilíbrio contratual quando necessário. |
| 89 | Atraso no pagamento de medições | Demora no repasse de valores pela contratante. | Contratante | Ajustar fluxo de caixa e formalizar aditivos de prazo. |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | | |
|-----|---|---|--------------------------|---|
| 90 | Caminho crítico do cronograma subestimado | Planejamento sem considerar atividades críticas. | Contratada | Revisar cronograma e incluir buffers e folgas técnicas. |
| 91 | Falta de fiscalização contínua da obra | Ausência de acompanhamento técnico diário. | Contratante / Contratada | Designar engenheiro fiscal e realizar relatórios periódicos. |
| 92 | Eventos climáticos extremos recorrentes | Chuvas, calor ou ventos excessivos afetando cronograma. | Contratante / Contratada | Prever plano de contingência e aditivos de prazo. |
| 93 | Mudanças legislativas imprevistas | Alterações legais impactando custos e prazos. | Contratante / Contratada | Aplicar cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro. |
| 94 | Vícios ocultos após entrega | Defeitos estruturais ou funcionais surgindo no período de garantia. | Contratada | Cumprir prazos de garantia e corrigir patologias sem custo adicional. |
| 95 | Gestão ambiental insuficiente | Ausência de monitoramento ambiental das atividades de obra. | Contratada | Implementar plano de monitoramento e apresentar relatórios mensais. |
| 96 | Armazenamento inadequado de materiais | Materiais expostos às intempéries e deterioração. | Contratada | Manter áreas cobertas e ventiladas com controle de estoque. |
| 97 | Transporte e acesso ao canteiro dificultado | Vias estreitas ou restrições de tráfego prejudicando logística. | Contratante / Contratada | Elaborar plano de logística e definir janelas de entrega. |
| 98 | Comunicação ineficiente entre as partes | Falta de registros e atas formais de reunião. | Contratante / Contratada | Estabelecer canal oficial e manter atas assinadas. |
| 99 | Falta de plano de emergência e evacuação | Inexistência de procedimentos para acidentes e sinistros. | Contratada | Elaborar plano de emergência e treinar equipe periodicamente. |
| 100 | Não conformidade com normas de instalação elétrica e hidráulica | Execução fora das NBR 5410, 8160 e 5626. | Contratada | Executar conforme norma e apresentar laudos de estanqueidade e continuidade. |
| 101 | Falta de capacitação técnica dos responsáveis | Engenheiros ou mestres sem treinamento adequado. | Contratada | Realizar capacitações e apresentar certificados profissionais. |
| 102 | Deficiência na comunicação social com a comunidade | Ausência de canal para reclamações e avisos durante obra. | Contratante / Contratada | Criar canal de ouvidoria e divulgar contatos de atendimento. |
| 103 | Descarte irregular de efluentes líquidos | Esgoto e águas residuais lançadas sem tratamento. | Contratada | Implantar sistema provisório de tratamento e comprovar destinação adequada. |
| 104 | Falta de plano de manutenção preventiva pós-entrega | Inexistência de cronograma de inspeções e manutenções periódicas. | Contratada | Apresentar plano de manutenção preventiva e manual de orientações. |
| 105 | Mudança de tipo de fundação devido à sondagem | Necessidade de mudança de fundação de rasa para profunda devido a aterros e cortes | Contratante / Contratada | Apresentar Projeto de Fundação e Planilha de custo das alterações |
| 106 | Serviços de Sondagem | Execução de Serviços de Sondagem | Contratada | Contratação de serviço de sondagem antes do início da obra |
| 107 | Mudança no sistema estrutural devido a cortes e aterros | Necessidade de mudança no tipo de estrutura devido aos cortes, aterros e contenções | Contratante / Contratada | Apresentar Projeto estrutural antes do início dos serviços |
| 108 | Projetos executivos | Apresentação dos Projetos Executivos | Contratada | Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetônico, Hidro sanitário, Elétrico e de Telefônico, de Acessibilidade, de Fundações e Estrutural. |
| 109 | Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro | Apresentação de Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, Cronograma Físico Financeiro | Contratada | Elaboração de Planilha Orçamentária Sintética e Analítica, Cronograma Físico Financeiro |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO - FNHIS SUB 50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REFERÊNCIA:

Recebedor: Prefeitura Municipal de Senador Amaral - MG
Programa: 5600020250030- NOVO PAC – FNHIS Sub-50
Nº do instrumento (nº da proposta): 039933/2025

Descrição detalhada do objeto do instrumento: Construção de unidades habitacionais no Município de Senador Amaral – MG, cujo endereço da obra: Rod. José Nilton de Almeida, Bairro Lagoa Grande, sendo o total a construir de 53,86 m² por unidade e área útil a construir de 47,46 m² por unidade.

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID Nº 1416, de 6 de novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A locação será executada por espelho onde serão denominados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado. A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos. Deverão ser instaladas provisoriamente água e energia elétrica. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

FUNDAÇÕES: Estão previstas duas alternativas de fundações, fundação com sapatas isoladas e vigas baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces e fundação através da execução de radier. A empresa deverá analisar qual solução atenderá à implantação das Unidades Habitacionais, aos lotes disponibilizados. As valas para fundação e outras partes previstas da obra serão executadas de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações. O reaterro das valas será executado com material escolhido, de preferência areia, em camadas sucessivas de altura mínimo de 20cm, copiosamente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque, das camadas aterradas.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



A execução das formas, dos escoramentos, da armadura, as tolerâncias a serem respeitados, o preparo do concreto, a concretagem, a cura, a retirada das formas e do escoramento, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado na NBR 6118/2003/ABNT.

As furações para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão asseguradas por buchas ou caixas, adrede localizadas nas fôrmas, de acordo com o projeto.

A localização e dimensões de tais furos serão no sentido de evitar enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura.

Não deverão ser executados furos para passagem de tubulações superiores a 10cm, sem previsão em projeto.

Serão utilizados vibradores de imersão, com energia suficiente para o rápido adensamento do concreto. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2003, devendo-se atentar para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. A amarração das paredes com a estrutura será feita através de pontas de ferro \varnothing 4.2 CA-50, a cada 25 cm, colocadas nos pilares.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão executados de modo a evitar lascas, quebras e outros danos.

As alvenarias terão as espessuras e os alinhamentos indicados no Projeto, não sendo permitido o corte de tijolos para formar as espessuras requeridas.

Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Nas Unidades destinadas aos Portadores de Necessidade Especiais e Idosos, deverá ser executada rampa de acesso na calçada e na entrada da Unidade, de forma que a inclinação seja menor que 8.33%, feitas com concreto e que tenham piso podotátil de alerta e direcional conforme a NBR9050.

FORRO: O forro da edificação será em PVC, fixado em estrutura unidirecional.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm. O assentamento das telhas é feito inicialmente no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, colocando-se as telhas com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. As telhas superiores (capa) são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira, e a sobreposição é de cerca de 10 centímetros;

A cumeeira será feita com telhões de cumeeiras com a junção garantida por argamassa.

Na lateral em que a construção estiver na divisa do lote, será executada calha de chapa galvanizada 24 ESP. 0,65MM (GSG-24), inclusive içamento manual vertical, condutor em aço galvanizado de 100mm, rufo de chapa galvanizada 24, esp. 0,65mm, Chapim em chapa galvanizada, com pingadeira, ESP. 0,65MM (GSG-24), inclusive içamento manual vertical em todas as platibandas.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, traço 1:3 (três partes de areia para uma de cimento), emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: Todo material a ser empregado nas esquadrias deverá estar de acordo com os respectivos desenhos e detalhes de projeto, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

As dimensões das esquadrias deverão seguir o quadro de abertura constante no projeto arquitetônico.

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

Todas as ferragens para as esquadrias, tais como: fechaduras, dobradiças, fechos, ferrolhos, maçanetas, puxadores e espelhos, serão com acabamento cromado.

PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílico standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: As instalações hidráulicas de água fria serão executadas em tubos e conexões de PVC, nos diâmetros especificados no projeto hidráulico, seguindo todas as normas da ABNT.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade.

Será usado lavatório suspenso com válvula, sifão e ligações em PVC, torneira de mesa padrão popular. Bacia sanitária (vaso) de louça com caixa acoplada, cor branca, inclusive acessórios de fixação/vedação, engate flexível em PVC.

Será instalada bancada de mármore sintético na cozinha, sifão flexível em PVC, válvula em plástico cromado e torneira de parede longa.

Será instalado tanque de mármore sintético 22 L, sifão e ligações em PVC e torneira de parede.

As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. O esgoto deverá ser ligado à rede coletora na rua de implantação da unidade habitacional. No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.

As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.

Será instalada caixa de gordura para a saída da pia de cozinha e caixa de espuma para as saídas da lavanderia. Estas caixas serão ligadas às caixas de inspeção, até chegarem à rede coletora.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as orientações do projeto correspondente.

Toda a rede de eletrodutos será embutida na alvenaria, lajes e contrapisos. Todos os pontos de luz e força serão entregues testados e funcionando perfeitamente. Os acabamentos de interruptores e tomadas deverão ser compatíveis com as condições de uso de equipamento. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro. A tensão será de 127V para tomadas e iluminação e de 220V para o chuveiro.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Nas Unidades habitacionais destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais e Idosos, serão instaladas barras na área do chuveiro e na bacia sanitária, e banco articulado na área do chuveiro.

SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

Através da presente, a **OUTORGANTE** (Razão Social da licitante),, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº, credencia-se o **OUTORGADO** (Dados do representante),, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, instaurada pelo Poder Executivo do Município de Senador Amaral - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante ao Órgão Público Municipal, no certame público em questão, estando autorizado a: manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do representante legal da Outorgante
(Preferencialmente por assinatura digital)

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências"

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, **DECLARA**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de contratação por licitação pública, o que se segue:

- Art. 63, inciso I, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo como declarante na forma da lei, pela veracidade das informações aqui prestadas;
- Art. 63, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Art. 63, §1º, que na proposta econômica, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Art. 67, inciso III, a indicação que possui o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- Art. 67, inciso VI, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências"

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, **DECLARA**, nos termos do §3º do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto do item 7.1.4, alínea "d" do edital do Processo Licitatório Nº 055/2026, Concorrência Presencial Nº 003/2026, por seu responsável técnico, [NOME COMPLETO], [FORMAÇÃO], inscrito no [CREA/CAU Nº], para fins de conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o que se segue:

- Art. 63, §2º e §3º que, embora não tenha feito avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, atesto sob minha responsabilidade quanto ao local e as condições de realização da obra, evitando-se objeções futuras, comentários ou dúvidas para a execução dos serviços.

- Art. 67, inciso VI que, possui conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

QUANDO A LICITANTE OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, **DECLARA** nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conhecer na íntegra os termos editalícios, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)

QUANDO SE TRATAR DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USO DOS BENEFÍCIO DA LEI, ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, vem, apresentar Proposta Técnica no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte:

Nome **Engenheiro Civil** Responsável Técnico: _____ CREA/UF Nº _____

Nome **Arquiteto Urbanista** Responsável Técnico: _____ CAU/UF Nº _____

Relação de colaboradores a serem utilizados na prestação de serviços:

Nome **Engenheiro Civil**: _____ Função: _____ CREA/CAU Nº _____

Nome **Engenheiro Elétrico**: _____ Função: _____ CREA/CAU Nº _____

a) As licitantes deverão elaborar sua **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme cada um dos tópicos descritos a seguir:

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | |
|---------------------|---------------------------------|------------------|
| ITEM | REQUISITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Plano de trabalho e metodologia | 20 pontos |
| 2 | Experiência da licitante | 30 pontos |
| 3 | Equipe técnica | 50 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |

b) Dos **REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO** para análise da **PROPOSTA TÉCNICA**:

b.1) A documentação a ser apresentada para fins de obtenção da pontuação técnica, deverá se referir ao número de 4 (quatro) profissionais as quais prestarão os serviços, podendo estes serem sócio(s) da licitante, ou, então profissional(is) por ela



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, sendo 1 (um) profissional Engenheiro Civil responsável técnico; 1 (um) profissional Arquiteto Urbanista responsável técnico e 2 (dois) profissionais colaboradores, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Elétrico, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante, segundo os seguintes critérios:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

b.2) Os procedimentos para julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**, serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme definição de cada critério estabelecida no **ANEXO IX-A**.

c) Anexo Acervos Técnicos para fins da análise e aplicação de pontuação.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IX-A

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

Constitui os **REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO** para análise da **PROPOSTA TÉCNICA**:

A documentação a ser apresentada para fins de obtenção da pontuação técnica, deverá se referir ao número máximo de 4 (quatro) profissionais as quais prestarão os serviços, podendo estes serem sócio(s) da licitante, ou, então profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante, sendo 1 (um) profissional Engenheiro Civil responsável técnico; 1 (um) profissional Arquiteto Urbanista responsável técnico e 2 (dois) profissionais colaboradores, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Elétrico.

1. REQUISITOS

1.1. Procedimento e Julgamento das Propostas Técnicas:

1.1.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (Nt) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme indicado a seguir:

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | |
|---------------------|---------------------------------|------------------|
| ITEM | REQUISITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Plano de trabalho e metodologia | 20 pontos |
| 2 | Experiência da licitante | 30 pontos |
| 3 | Equipe técnica | 50 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 100 PONTOS |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



1.2. Plano de trabalho e metodologia (20 PONTOS)

1.2.1. O item **PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** a serem desenvolvidas será julgado atribuindo-se até 20 (vinte) pontos, para um texto de até no máximo 100 (cem) páginas, no formato A4, com formatação simples entre parágrafos e fonte Arial 11.

1.2.2. A pontuação será atribuída considerando os itens a seguir apresentados:

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | |
|---------------------|---|------------------|
| ITEM | REQUISITOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Metodologia de Execução das Atividades | 10 pontos |
| 2 | Plano de Trabalho - Cronograma Otimizado para a Execução dos Serviços | 10 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 20 PONTOS |

1.2.3. Avaliação dos tópicos do PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA:

1.2.3.1. Metodologia

A metodologia apresentada na Proposta Técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) até 3 (três) pontos;
- b) relações específicas com as atividades e precedências do empreendimento até 7 (sete) pontos.

1.2.3.2. Plano de trabalho

O plano de trabalho apresentado na Proposta Técnica será analisado e pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- a) até 3 (três) pontos;
- b) relações específicas com as atividades e precedências do empreendimento até 7 (sete) pontos.

1.3. Experiência da Empresa (30 PONTOS)

1.3.1. O item **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA** serão atribuídos até 30 (trinta) pontos, conforme analisados os Atestados de Capacidade Técnica específicos de prestação de serviços similares e afins vinculados a empresa, através de seus profissionais, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, constando seu registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico (CAT), para cada atestado, comprovando que o profissional ou profissionais vinculados, executou na qualidade de responsável técnico, serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| TABELA DE PONTUAÇÃO | | | | |
|---------------------|--|----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| ITEM | REQUISITOS | NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ATESTADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL |
| 1 | Construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares até 1.000 m ² | 1 | 4 pontos | 4 pontos |
| 2 | Construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares acima de 1.500 m ² | 1 | 5 pontos | 5 pontos |
| 3 | Construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares acima de 2.000 m ² | 1 | 6 pontos | 6 pontos |
| 4 | Construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares acima de 3.000 m ² | 1 | 7 pontos | 7 pontos |
| 5 | Construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares acima de 4.500 m ² | 1 | 8 pontos | 8 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | | 30 PONTOS | |

O vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante, segundo os seguintes critérios:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

1.4. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (50 Pontos)

1.4.1. O item **EQUIPE TÉCNICA** serão atribuídos até 50 pontos, divididos entre os profissionais da equipe chave, cuja documentação a ser apresentada para fins de obtenção da pontuação técnica e deverá se referir ao número de 4 (quatro) profissionais as quais prestarão os serviços, podendo estes serem sócio(s) da licitante, ou, então profissional(is) por ela contratado(s) que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, sendo sendo 1 (um) profissional Engenheiro Civil responsável técnico; 1 (um) profissional Arquiteto Urbanista responsável técnico e 2 (dois) profissionais colaboradores, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Elétrico, devendo o vínculo ser comprovado entre os profissionais e a licitante, segundo os seguintes critérios:

- Ficha de registro de emprego;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Contrato Social, se proprietário;
- Registro no CREA ou CAU como responsável técnico;
- Contrato de profissional autônomo como prestador de serviços.

1.4.2. Constitui a tabela de pontuação para a **EQUIPE TÉCNICA**:

| TABELA DE PONTUAÇÃO | | | |
|---------------------|--|------------|------------------|
| ITEM | PROFISSIONAIS | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 1 | Engenheiro Civil com o respectivo registro no CREA de origem, comprovando que o profissional executou na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO como serviços e | 1 | 15 pontos |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



| | | | |
|---------------------------|--|------------------|-----------|
| | obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação, ou seja, a construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares | | |
| 2 | Engenheiro Civil com o respectivo registro no CREA de origem, comprovando que o profissional executou na qualidade de VINCULADO AO EMPREENDIMENTO como serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação, ou seja, a construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares | 1 | 10 pontos |
| 3 | Engenheiro Elétrico com o respectivo registro no CREA de origem, comprovando que o profissional executou na qualidade de VINCULADO AO EMPREENDIMENTO como serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação, ou seja, a construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares | 1 | 10 pontos |
| 4 | Arquiteto Urbanista com o respectivo registro no CAU de origem, comprovando que o profissional executou na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO como serviços e obras de características semelhantes ao objeto da pertinente licitação, ou seja, a construção de conjuntos habitacionais residenciais multifamiliares | 1 | 15 pontos |
| TOTAL DA PONTUAÇÃO | | 50 PONTOS | |

1.4.3. A Nota Técnica final (Nt) será a somatória dos pontos obtidos.

1.4.4. Serão classificadas apenas propostas com **mínimo de 70 pontos**.

1.4.5. Resultado será publicado conforme edital.

1.4.6. A Comissão poderá verificar autenticidade dos atestados.

2. NOTA FINAL (NF)

$$NF = 0,3 NP + 0,7 NT$$

2.1. Será vencedora a licitante que obtiver a **MAIOR PONTUAÇÃO** com a Nota Geral (NG).

3. DO JULGAMENTO FINAL:

3.1. **Será vencedor o licitante com maior Nota Geral (NG)**, conforme fórmula a seguir:

a) Nota Técnica (NT)

$$NT = (PTP \times 100) / MPTP$$

Onde:

PTP = Pontuação da Proposta

MPTP = Maior Pontuação entre concorrentes



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) Nota de Preço (NP)

$$NP = (MP \times 100) / PP$$

Onde:

MP = Menor Preço apresentado

PP = Preço da Proposta avaliada

c) Nota Geral (NG)

$$NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NT = Nota Técnica correspondente à 70%

NP = Nota de Preço correspondente à 30%

d) A fórmula matemática utilizada para a ponderação das Notas visando o julgamento deste certame, considerou o peso na proporção máxima de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preço, nos termos do Art. 36, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas Técnicas com **pontuação inferior a 70 (setenta) pontos**.

3.3. Caso, **NENHUM DOS LICITANTES** atinjam a pontuação superior à **70 (setenta) pontos** nas Propostas Técnicas, classificarão os que obtiverem pontuação acima dos **50 (cinquenta pontos)**. Persistindo, e mesmo assim, nenhum dos licitantes atinjam os **50 (cinquenta pontos)**, classificarão os que obtiverem **40 (quarenta pontos)**. Ainda, persistindo e nenhum dos licitantes atinjam o mínimo de **40 (quarenta pontos)** no julgamento das Propostas Técnicas, o certame será revogado.

3.4. A pontuação máxima considerada para cada licitante será de **100 (cem) pontos**.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do empreendimento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, disponibilizados por meios digitais. Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e evento grama devem ser submetidos à aprovação da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico. | Serviço | 1 | | |
| 2 | FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica. | Serviço | 1 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Declara, ainda, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026 e ainda que:

a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) Nos preços apresentados ou naqueles que vierem a ser ofertados por lances verbais, já estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução/prestação dos serviços objeto da licitação, admitindo que o Município não aceitará qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

TERMO DE CONTRATO Nº ZZZ/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR AMARAL – MG / PODER EXECUTIVO E xxxxxxxxxx

O Município de Senador Amaral / Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 41.778.556/0001-90, com edifício-sede da Prefeitura Municipal localizado na Av. Vereador José Alves de Rezende, 34, Loteamento Elisa Bueno, Senador Amaral - MG, CEP 37.615-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Daniel Franco da Silveira, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº ***.615.726-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº xxxxx, sediada na xxxxx, neste instrumento representado pelo Senhor xxxxx, portador do CPF Nº xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. É objeto do presente contrato, o(a) Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências", conforme



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



especificações mínimas constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, adjudicados à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo processo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação provêm da seguinte dotação orçamentária:

| REDUZIDO | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE |
|----------|--|-------------------|
| 760 | 02.08.15.451.0016.3055.0000 4.4.90.51.00 | 1 700 000 024 003 |

2.2. Ocorrendo a vigência contratual em exercício financeiro seguinte, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias conforme com o orçamento vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O presente Contrato tem por valor global **R\$xxxxx, (xxxxx)**, conforme constante na proposta de preços apresentada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza, conforme Planilha de Custos detalhada anexo a este instrumento, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS – A elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e elaboração de estudos e emissão das licenças do empreendimento, tendo como base o anteprojeto de elaboração pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal, disponibilizados por meios digitais. Depois da elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais, cronograma físico-financeiro e evento grama devem ser submetidos à aprovação da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos riscos associados ao projeto básico. | Serviço | 1 | | |
| 2 | FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS – A execução das obras deverá seguir integralmente o projeto executivo desenvolvido na fase I, e qualquer alteração terá que ser aprovada pela equipe técnica. | Serviço | 1 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. Quanto aos pagamentos, observando-se o Art. 141, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão efetuados através de depósito ou transferência em conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da **CONTRATADA**, tendo como condição e forma, conforme escopo do Anteprojeto, da qual a contratação está dividida em 2 (duas) fases:

1) FASE I - Projetos

2) FASE II - Obras

4.1.1. A distribuição de pagamento para FASE I, na entrega e aprovação pela Caixa Econômica Federal, conforme evento grama, compreende os percentuais:

| | |
|--|-------|
| I. Projeto Básico com aprovação da prefeitura e órgãos reguladores | 0,20% |
| II. Projeto Executivo completo | 0,30% |
| III. Projetos complementares e “as built” | 0,40% |
| IV. Planilha orçamentária, cronograma e evento grama | 0,10% |

4.1.2. A distribuição de pagamento para a FASE II, na entrega e aprovação da Caixa Econômica Federal das etapas de obra, conforme definido no Evento grama elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pela Caixa Econômica Federal, correspondendo a 99,00% do valor total do contrato.

4.2. O pagamento devido pela entrega de cada etapa dos serviços especificados será realizado conforme o evento grama, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.3. O pagamento será realizado com base no evento grama da **CONTRATADA**, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal referente à medição realizada, desde que as condições de habilitação no certame sejam mantidas e não haja fato impeditivo. No entanto, o pagamento integral dos valores não implica aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços, nem isenta a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.

4.4. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.7. Da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF):



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) O Município, nos termos do Decreto Municipal Nº 50, de 1º de agosto de 2023, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, referentes a qualquer aquisição de bens ou prestação de serviços em geral, procederá à retenção do Imposto de Renda - IR.
- b) O Município fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que realizar a pessoas físicas e jurídicas, com base no Decreto Federal Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, IN RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- c) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
- d) Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Art. 4º da IN da RFB Nº 1.234/2012.
- e) As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o Art. 12 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o Art. 15 da Lei Federal Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV da IN RFB Nº 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.
- f) Não será efetuada a retenção na aquisição de bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias e os referidos documentos possam ser emitidos pelas empresas fornecedoras já com o destaque da retenção e o valor líquido a ser pago.
- g) Não será efetuada a retenção sobre os pagamentos de serviços de cartórios quando inviável a realização de outra forma, até que sejam providenciadas as adequações necessárias, e as cobranças já sejam emitidas com o valor líquido da retenção.
- h) As adequações necessárias ao cumprimento deste item, referentes às alíneas “c” e “d”, não deverão ultrapassar o prazo de cento e vinte dias contados da ciência da comunicação ao fornecedor.
- i) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na IN RFB Nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação destes documentos por parte do Município.
- j) As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item sofrerão retenção do Imposto de Renda na forma prevista no Decreto Municipal Nº 50/2023.
- k) O Município fornecerá comprovante de retenção do Imposto de Renda aos fornecedores de bens e serviços adquiridos e tomados por ele.

4.8. Da obrigatoriedade de apresentação de declarações constantes no Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



a) Caberá à **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Termo de Contrato, apresentar a declaração correspondente ao disposto do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, cujo modelo será disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, sendo:

1) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

2) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

3) Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterado pela Instrução Normativa RFB Nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. Após recebimento da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, admitindo sua prorrogação conforme disposto do Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS, sob pena de extinção contratual e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

5.2. O detalhamento do prazo será apresentado pela **CONTRATADA**, em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra.

5.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços de elaboração dos itens da Fase I será de até 2 (dois) meses, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos.

5.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços de execução total da obra será de até 20 (vinte) meses, após a aprovação dos itens que compõem a Fase I, começando a contar após os 2 (dois) meses previstos para elaboração desta fase.

5.5. O prazo de vigência contratual será de 22 (vinte e dois) meses, iniciando sua vigência em cc/cccccc, admitindo sua prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto dos Artigos 105 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

5.6. Nível de Atendimento Exigido (NAE).

5.6.1. Serão considerados para efeitos de atendimento ao Município com o seguinte Nível de Atendimento Exigido:

a) **Prazo de entrega:** tempo decorrido entre o envio de Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e o efetivo início e fim da execução. A contagem dos prazos será realizada desde o envio de Ordem de Serviço até o momento da entrega definitiva da obra. O envio da Ordem de Serviço poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todas as situações de envio, serão considerados para contagem do prazo de entrega.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) **Horas/dias úteis:** são aquelas compreendidas entre 8 e 16 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais da localidade da **CONTRATANTE**.

c) **Local de entrega:** são os identificados pela **CONTRATANTE**, independente de mencionados ou não na Ordem de Serviço. Até 24 (vinte e quatro) horas da data de início dos serviços, deverá a **CONTRATADA** entrar em contato com a **CONTRATANTE**, junto do Departamento de Compras, pelo telefone: (35) 99762-0595, de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas, de forma a agendar o início da execução.

5.5.2. O Nível de Atendimento Exigido (NAE) obedecerá aos seguintes prazos, todos em dias/horas úteis:

| NÍVEL DE ATENDIMENTO EXIGIDO – NAE | | | |
|------------------------------------|---|---|---|
| Ação | Prazo de execução | Atraso | Medidas Corretivas |
| Emissão de Ordem de Serviços | O prazo máximo previsto para a execução total dos trabalhos será de até 22 (vinte e dois) meses, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço. O detalhamento do prazo será apresentado pela CONTRATADA , em forma de Plano de Trabalho e planilha demonstrativa de como se dará o trabalho das equipes dentro do prazo estipulado e discriminado no cronograma físico-financeiro a parte da execução de obra. O prazo máximo para conclusão dos serviços de elaboração dos itens da Fase I será de até 2 (dois) meses, incluso o tempo hábil para aquisição das licenças e aprovações dos projetos. O prazo máximo para conclusão dos serviços de execução total da obra será de até 20 (vinte) meses, após a aprovação dos itens que compõem a Fase I, começando a contar após os 2 (dois) meses previstos para elaboração desta fase. | Até 1 (um) dia útil de atraso | Advertência escrita |
| | | De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação |
| | | Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso | Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso |
| | | Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso | Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 |

5.5. Da Garantia dos produtos/serviço:

a) Independente de marca ou fabricante, todos os produtos entregues à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, deverão ter Garantia de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b) A Garantia será aplicada a todos os tipos de produtos, independentes do tipo, que deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**, não cabendo neste caso, as aplicações de regras externas impostas por fabricantes.

c) Caberá à **CONTRATADA** solucionar as ocorrências de inoperância ou defeito até 15 (quinze) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que poderá ser por correio eletrônico, pessoalmente ao portador da **CONTRATADA** e por sistema de Correios. Em todos os casos o documento expedido será juntado nos autos do processo licitatório.

d) Os produtos que apresentarem 3 (três) ocorrências de inoperância ou defeito, dentro de um período de até 60 (sessenta) dias, deverá ser substituído integralmente em até 5 (cinco) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

e) Caso seja identificada a necessidade de substituição definitiva de qualquer produto por impossibilidade de manutenção/consumo, a substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis para equipamentos e 3 (três) dias úteis para itens de consumo, a contar da abertura da comunicação à **CONTRATADA**.

f) O descumprimento dos prazos mencionados será aplicado sanções administrativas à **CONTRATADA**.

g) A **CONTRATADA** dará, mútua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir da data de término das obras, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, dando a Garantia pela execução dos serviços/obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5.6. Efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB Nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, de forma a vincular a referida obra à empresa vencedora, protocolizando cópia de comprovação da inscrição no Departamento de Tributação do Município, sob pena de bloqueio de pagamentos.

5.7. Efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução da obra.

CLAUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

| Atraso | Medidas Corretivas |
|---|--|
| Até 1 (um) dia útil de atraso | Advertência escrita |
| De 3 (três) à 5 (cinco) dias úteis de atraso | Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação |
| Superior à 5 (cinco) dias úteis até o 30º (trigésimo) dia de atraso | Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação e multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor de contratação dos serviços até o 30º (trigésimo) dia de atraso |
| Superior ao 30º (trigésimo) dia de atraso | Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Termo de Contrato ou documento correspondente e aplicação de sanções administrativas, com |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



o devido impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Art. 156, §§ 4º 5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial aos artigos 155 a 163.

6.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- h) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as especificadas no Edital.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cabe a **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Fornecer os produtos/serviços descritos neste instrumento, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua composição, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem, carga e descarga e demais custos que sejam correlatos à ao fornecimento/execução dos produtos/serviços.
- b) Assumir por sua inteira responsabilidade pela execução/execução dos produtos/serviços em todos os dias úteis do mês.
- c) Conceder ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- d) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho em decorrência do uso dos produtos fornecidos.
- e) Credenciar junto ao **CONTRATANTE** preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e alocar profissionais devidamente qualificados e com experiência de atuação em atividades vinculadas ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, objeto deste instrumento, devidamente identificados.
- f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- g) Fornecer veículo próprio para deslocamento e entrega dos produtos, por profissionais e equipamentos necessários para a carga e descarga dos itens no local indicado pelo Município.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- i) É vedado a **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- j) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.
- k) Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras. E, se for o caso, notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, sobre quaisquer ocorrências que possam afetar o andamento das obras.
- l) Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as prescrições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- m) É obrigação da **CONTRATADA**, promover registro fotográfico da execução da obra para fins de monitoramento das etapas em execução, desde a fixação placa da obra até a sua devida conclusão, registrando o início/meio/fim de cada execução de serviços. As fotos deverão ser enviadas mensalmente através de relatório próprio fornecido pela **CONTRATANTE**, para o e-mail: licitacao@senadoramaral.mg.gov.br.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

n) A **CONTRATADA** dará, mútua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir da data de término das obras, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, dando a Garantia pela execução dos serviços/obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

o) A **CONTRATADA** deverá efetuar até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB Nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, de forma a vincular a referida obra à empresa vencedora, protocolizando cópia de comprovação da inscrição no Departamento de Tributação do Município, sob pena de bloqueio de pagamentos.

p) A **CONTRATADA** deverá efetuar em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem do Serviço, emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução da obra.

8.1.1. Também caberá à **CONTRATADA** assumir responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil e penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução do(s) produto(s)/ do(s) serviço(s), num prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

f) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

h) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.2. Inadimplência da CONTRATADA:

a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE** nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA**, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.2. No caso do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, a Prefeitura discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente Contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026, independentemente da transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2. Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

12.2. Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

12.3. Os preços reajustados serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data de elaboração do orçamento.

Io - Índice referente ao mês da data base correspondente à data de elaboração do orçamento

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será assegurado nas hipóteses legalmente previstas, desde que comprovado de forma objetiva, fundamentada e documentalmente, o desequilíbrio contratual em decorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda por fato decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do inciso "I", alínea "d", Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.5. Nos termos do Decreto Municipal Nº 40, de 2 de agosto de 2026, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela **CONTRATADA** junto ao setor competente da Administração, instruído com:

I - descrição do fato gerador do desequilíbrio;

II - data da ocorrência;

III - demonstração do impacto nos custos contratuais e do nexo de causalidade com o fato alegado;

IV - planilhas atualizadas de custos e formação de preços;

V - notas fiscais, contratos, índices oficiais e outros documentos que comprovem a alteração do cenário inicialmente contratado;

VI - memória de cálculo justificando os novos valores propostos.

12.6. Os pedidos de equilíbrio poderão ser encaminhados via e-mail (licitacao@senadoramaral.mg.gov.br), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não serão passíveis de análise pela Administração Municipal.

12.7. O setor requisitante, juntamente com o setor de Controle Interno, realizará a análise técnica inicial e emitirão parecer conclusivo no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, se necessário.

12.8. Após a análise técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade e viabilidade jurídica do pleito.

12.9. O deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete:

I - ao Secretário Municipal da pasta responsável pela contratação, quando o valor do reequilíbrio não ultrapassar R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ao Prefeito Municipal, mediante despacho fundamentado, quando o valor ultrapassar o montante estabelecido no inciso anterior ou envolver cláusulas econômicas essenciais do contrato.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.10. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ensejar, em nenhuma hipótese, aumento da margem de lucro originalmente pactuada.

I - Caso o lucro originalmente pactuado seja superior a 20% (vinte por cento) sobre os custos diretos e indiretos, o reequilíbrio a ser concedido observará como limite máximo de remuneração líquida a margem de 20% (vinte por cento), calculada sobre os custos comprovadamente atualizados.

II - O valor final do reequilíbrio será apurado com base nos custos atualizados, nos termos da planilha de composição de preços, e sobre este valor será aplicada a margem de lucro máxima prevista no parágrafo anterior.

III - O disposto neste artigo visa garantir o equilíbrio do contrato em condições equitativas, vedada qualquer forma de enriquecimento sem causa ou quebra da isonomia entre os licitantes.

12.11. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro será formalizada por termo aditivo contratual, com expressa menção aos fundamentos, valores, datas e efeitos decorrentes da medida.

12.12. Os efeitos financeiros do reequilíbrio só incidirão a partir da data de protocolo do pedido, salvo se comprovadamente o fato gerador tiver sido comunicado em prazo razoável e houver justificativa para a retroatividade, o que dependerá de decisão expressa da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do Contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da **CONTRATANTE**.

13.3. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma **CONTRATADA** pela execução satisfatória correspondentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

14.1. Concluídas as obras objeto do contrato, será efetuado o seu recebimento provisório, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiéis observância das especificações, projetos e detalhes técnicos pertinentes.

14.1.1. O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente do defeito da reforma e ampliação, nem de sua obrigação pela conservação e proteção das obras realizadas, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 7.1, da cláusula sétima.

14.2. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

14.3. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo não superior a 90 (noventa) dias, para observações e vistorias, que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.4. A **CONTRATADA** assinará Termo de Recebimento de Obra Pública expedido pela **CONTRATANTE**, dando mutua, plena e geral quitação das obras e serviços executados, não eximindo a mesma a partir desta data, das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro e de Defesa do Consumidor, declarando ainda, junto do presente termo, a Garantia pela execução da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, quanto da solidez e segurança do trabalho efetuado, conforme disposto do Art. 618 da Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e §6º do Art. 140 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A **CONTRATADA** assumirá, automaticamente, ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

16.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela **CONTRATADA**, e por sua conta exclusiva.

16.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento do ISSQN para a Prefeitura Municipal, sendo que o setor financeiro da **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o percentual de 3% (três por cento) do valor da fatura, relativo ao referido imposto.

16.2. Competirá, igualmente, à **CONTRATADA**, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1. É obrigação da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. O presente contrato adota o regime de **Contratação Integrada** (Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133/2021), no qual a **CONTRATADA** assume a responsabilidade integral pela elaboração dos projetos e execução das obras, conforme a matriz de riscos detalhada no **ANEXO III**, composta por 109 itens de controle.

18.2. **Da Repartição Objetiva de Responsabilidades:** A Matriz de Riscos define a responsabilidade de cada parte e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, servindo como base exclusiva para o exame de eventuais pedidos de reequilíbrio.

18.3. **Dos Riscos da CONTRATADA:** A **CONTRATADA** declara pleno conhecimento e aceitação dos riscos a ela alocados, assumindo o ônus financeiro e operacional pelas seguintes ocorrências:



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.3.1. **Planejamento, Projetos e Normas:** Itens 1 a 7, 51, 65 a 70, 79 a 82, 100, 101, 108 e 109. Inclui a responsabilidade integral por erros de dimensionamento, incompatibilidades e conformidade com as NBR's e legislações vigentes.

18.3.2. **Execução, Qualidade e Pós-Entrega:** Itens 11, 13 a 22, 25, 28, 29, 31, 32, 34 a 36, 43, 44, 46, 50, 54 a 57, 60 a 63, 71 a 77, 83, 86, 88, 90, 94 a 96, 99, 103 e 104.

18.3.3. **Sondagens e Diagnósticos:** Item 106. A Contratada assume a responsabilidade técnica pelas informações coletadas na sondagem necessária para o projeto.

18.3.4. **Gestão e Dados:** Itens 84, 100 e 101.

18.4. **Dos Riscos da CONTRATANTE:** A CONTRATANTE responderá exclusivamente pelos riscos listados nos itens 8 a 10, 12, 27, 39 a 41, 45, 47, 49, 52 e 89, além de alterações unilaterais impostas pela Administração que modifiquem o escopo original do anteprojeto.

18.5. **Dos Riscos Compartilhados ou Condicionais:** Os riscos indicados como "Ambos" ou "Contratante/Contratada" nos itens 23, 24, 26, 30, 33, 37, 38, 42, 48, 53, 58, 59, 64, 78, 85, 87, 91 a 93, 97, 98, 102, 105 e 107 serão analisados conjuntamente.

18.5.1. Caso a sondagem (Item 106) aponte necessidade de alteração de fundação ou sistema estrutural (Itens 105 e 107) por geologia imprevista, o reequilíbrio será limitado à diferença técnica comprovada.

18.5.2. A ocorrência de qualquer risco compartilhado ou da Administração deve ser notificada em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

18.6. **Inalterabilidade do Preço:** Ressalvados os riscos da Administração e os compartilhados (conforme critérios do item 18.5.1, o valor global de R\$xxxxx, (xxxxx) é fixo e irrevogável diante da materialização de riscos da CONTRATADA, não cabendo aditivos por omissões de quantitativos ou falhas de planejamento da mesma.

18.7. **Seguros:** A CONTRATADA deverá manter vigentes as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil, com coberturas compatíveis com os itens 31, 44, 50, 56 e 76 desta matriz, apresentando-as antes da Ordem de Serviço.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO E CASOS OMISSOS

19.1. Constituem condições resolutivas do contrato:

19.1.1. O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo das obras contratadas.

19.1.2. O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

19.2. Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19.3. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

CLAUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, data.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA / CONTRATAÇÃO INTEGRADA
MODO DE DISPUTA: FECHADO

REF.: Contratação integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração dos projetos e execução das obras do empreendimento denominado "Produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Antônio Ferreira de Rezende Município de Senador Amaral - MG, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme condições, quantidades e exigências".

A empresa abaixo identificada solicita o cadastramento junto ao sistema de Compras e Contratos, fornecendo as seguintes informações:

1. DADOS DA EMPRESA (MATRIZ OU FILIAL LICITANTE)

| | | |
|----------------------------|--|-------------------------------|
| Razão Social: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | | |
| Inscrição Estadual: | | Inscrição Municipal: |
| Endereço Completo: | | CEP: Nº: |
| Cidade: | | UF: |
| Telefone Comercial: () | | E-mail Institucional: |

2. DADOS BANCÁRIOS (PARA PAGAMENTO)

| | |
|--|------------------------------|
| Banco: | Código do Banco: |
| Agência (com dígito): | Conta Corrente (com dígito): |
| <i>Nota: A conta deve obrigatoriamente estar vinculada ao CNPJ da empresa licitante.</i> | |

3. REPRESENTANTE LEGAL (QUEM ASSINA O CONTRATO)

| | | |
|-----------------------|---------------|------------------|
| Nome Completo: | | |
| CPF: | RG: | Órgão Expedidor: |
| Cargo/Função: | | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | |
| Endereço Residencial: | | |



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br



PREFEITURA DE SENADOR AMARAL

Estado de Minas Gerais

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4. RESPONSÁVEL PELO FATURAMENTO/NOTAS FISCAIS

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| Nome: | WhatsApp/Telefone: () |
| E-mail para envio de Notas/Empenhos: | |

Local, data.

RAZÃO SOCIAL

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente por assinatura digital)



Av. Vereador José Alves de Rezende, 34 - Loteamento Elisa Bueno
Senador Amaral - MG - CEP 37.615-000
Telefone: (35) 99762-0595- CNPJ Nº 41.778.556/0001-90
www.senadoramaral.mg.gov.br - licitacao@senadoramaral.mg.gov.br